



00000

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO**

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
FRANCISCO JOSE SAMPAIO  
Gestor do FMS  
Nesta

GABINETE DO SECRETÁRIO

Autorizo.

Em 13 / 08 / 2020.

  
**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

Assunto: Abertura de processo administrativo

Senhor secretário,

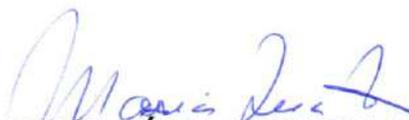
Através da presente, solicito autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da documentação anexa, com as empresas X-Tec Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.347.171/0001-78 e Philips Medical Systems Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, perfazendo o valor total de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), considerando-se a melhor oferta apresentada. As despesas devem ocorrer à conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

Para tanto, segue em anexos os seguintes documentos:

- Projeto básico;
- Pesquisa de mercado;
- Mapa de apuração;
- Documentos das proponentes (menores preços);
- Indicação de modalidade licitatória; e
- Previsão de saldo orçamentário.

Atenciosamente,

  
**MARIA LÚCIA FERNANDES**  
Chefe de Divisão do FMS



000000

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. Fundamenta-se o presente termo no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e, subsidiariamente, no quanto disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;

3.3. Outrossim, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020, se faz necessária a aquisição dos materiais conforme planilha disposta no item 5, para fins de enfrentamento da transmissão comunitária do vírus, já evidenciada em larga escala neste Município.

**4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

4.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

4.2. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

4.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a ser fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar mercadoria cuja não contenha em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados, defeituosos ou inadequados para o uso;

4.6. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS.



000003

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DAS QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Bomba aspiradora e compressora, equipada com filtro bactericida, regulador digital de vácuo, frasco coletor com capacidade para 3 litros, monofásico, com potência de aproximadamente 1/5hp, com protetor térmico, bivolt automático.	Unid	2
2	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, com assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio de braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 6" e rodas traseiras aro 24", ambas com pneus maciços, capacidade de carga para até 85 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 40 cm; profundidade do assento 41 cm; altura encosto 36 cm; altura do assento ao chão 52 cm; comprimento total da cadeira 100 cm; largura total aberta 64 cm.	Unid	2
3	Caixa térmica com termômetro digital externo, aferição de temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno, capacidade para 28 litros, isolamento em PU, alça superior retrátil, com empunhadura para transporte e tampa de abertura articulada.	Unid	8
4	Carro de emergência com 4 gavetas, construído em chapa de aço com pintura epóxi na cor branca, com mesa superior em aço inox, com 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica	Unid	1
5	Detector de frequência cardíaca fetal de alta performance, alto-falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, faixa de medição: 50-240 bpm; resolução: 1bpm; precisão: $\pm 1$ bpm. Transdutor: frequência nominal: 2.0MHz; frequência de operação: 2.0MHz $\pm 10\%$ ; P-: <1Mpa; lob: <20 mW/cm <sup>2</sup> ; Ispta: <100 mW/cm <sup>2</sup> ; intensidade de saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm <sup>2</sup> ; área de radiação efetiva do transdutor: 154mm <sup>2</sup> . Alimentação por pilhas.	Unid	10
6	Eletrocardiógrafo portátil, com tela LCD colorida de no mínimo 5" com função touchscreen, com interface de comunicação via USB, autonomia de bateria mínima de 8 horas, alimentação bivolt automática, que disponha, no mínimo, das seguintes funções: aquisição e visualização simultânea de 12 traçados de ECG em tempo real, possibilidade de laudo sugestivo com interpretação e medição, possibilidade de transmissão de dados para o microcomputador via conexão ethernet e/ou Wi-Fi, possibilidade de exportação de dados e relatório nos formatos PDF/FDA-XML/DICOM. Itens acessórios mínimos: cabo paciente 10 vias, dez rolos de papel termosensível, bateria recarregável, conjunto de eletrodos tipo clip e conjunto de eletrodos tipo pera.	Unid	1
7	Maca tubular fixa, com cabeceira regulável, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com pintura epóxi na cor branca, que suporte peso distribuído de até 300 quilos, com revestimento em courvin na cor preta, com medidas aproximadas de 1,90 x 0,65m (C x L)	Unid	2
8	Medidor de pressão digital para pulso, com memória das últimas medições, registro de data/hora, totalmente automático, diâmetro	Unid	3

*Handwritten signature*



000002

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

	do punho entre 12,5 x 21 cm; indicação de batimentos cardíacos irregulares, indicação de hipertensão segundo, cor branca, visor digital, alimentação por pilhas		
9	<p>Monitor para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; possuir no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros: ECG, respiração, SPO2, pressão não invasiva e temperatura; possuir teclas e/ou botões que permitam a programação de todos os parâmetros; possuir tela colorida de no mínimo 12 polegadas em LCD ou similar; apresentar simultaneamente no mínimo 3 curvas de parâmetros vitais; possuir capacidade de ajuste dos limites mínimos e máximos para todos os parâmetros; possuir sistema de alarmes audiovisuais para todos os parâmetros vitais assim como os funcionais tais como: sensor desconectado e bateria fraca; Características mínimas: ECG – monitorização de 7 derivações (I, II, III, AVL, AVR, AVF, V); faixa de medição cardíaca de no mínimo 30 à 300bpm, resolução de 1bpm e com precisão de no mínimo <math>\pm 1</math>bpm ou <math>\pm 1\%</math> (o que for maior); Respiração: apresentar traçados de curva de respiração e possuir tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica através do cabo de ECG; faixa de medição respiratória no mínimo de 15 à 150rpm, resolução de 1rpm e com precisão de no mínimo <math>\pm 2</math>rpm ou <math>\pm 2\%</math> (o que for maior); SPO2: apresentar a curva plestimográfica; faixa de medição da saturação de O2 mínima de 10 à 100%, resolução de 1% e com precisão de no mínimo <math>\pm 3\%</math>; faixa de medição de pulso de no mínimo 40 à 240bpm, resolução de 1bpm e com precisão de no mínimo <math>\pm 3</math>bpm; Pressão não invasiva: possuir tecnologia oscilométrica, sistema de segurança com seleção do tipo de paciente; faixa de medição da pressão arterial sistólica de no mínimo 50 à 250mmHg, com resolução de 1mmHg e precisão de no mínimo <math>\pm 5</math>mmHg; faixa de medição da pressão arterial média de no mínimo 20 à 230mmHg, com resolução de 1mmHg e precisão de no mínimo <math>\pm 5</math>mmHg; Temperatura: permitir uso dos sensores cutâneos e esofágicos/retais; faixa de medição de no mínimo 5 à 45 ° C, resolução de 0,1° C e com precisão de no mínimo <math>\pm 0,1</math>° C. O monitor deverá possuir sistema de proteção contra descarga de desfibrilador; possuir índice de proteção IPX1; possuir autonomia de bateria mínima de 4 horas; possuir no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 6060-1-2, ABNT NBR IEC 6060-1-2-49, ABNT NBR IEC 6060-1-2-27, ABNT NBR IEC 6060-1-2-30, ABNT NBR IEC 6060-1-2-34. Itens acessórios mínimos: cabo ECG 5 vias para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor SPO2 de dedo para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor SPO2 tipo Y para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor PNI completo para uso em paciente adulto; sensor PNI completo para uso em paciente obeso; sensor PNI completo para uso em paciente pediátrico; sensor PNI completo para uso em paciente neonatal; sensores de temperatura cutâneo para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensores de temperatura esofágico para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal.</p>	Unid	1

*Ata*



000005

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desse procedimento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/faturas. A referida nota fiscal deverá ser apresentada no setor financeiro deste Município, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o FGTS e CNDT;

7.2. Na hipótese de haver restrição do contratado, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º F, da Lei nº 13.979/20.

7.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa;

7.4. Não serão computados como atraso no pagamento, os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação dos materiais fornecidos.

7.5. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência contratual. Sendo, porém, atualizados os preços, se necessário, somente quando da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

**8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. A vigência contratual será um mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA:**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

*[Handwritten signature]*



000000

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

- f) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato;
- g) Adotar todas as medidas e fornecer os equipamentos de segurança e de saúde necessários, exigidos na legislação vigente, para os funcionários que estiverem alocados na execução do fornecimento contratado;
- h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**9.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

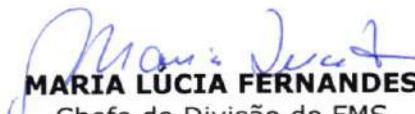
**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A pesquisa de mercado para a confecção do valor estimado será realizada nos termos do art. 4º E, § 1º, VI, alínea e, da Lei nº 13.979/20 c/c Art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020;

10.2. O presente termo foi elaborado segundo as instruções dispostas no art. 4º E, § 1º, da Lei nº 13.979/20;

10.3. O contratado estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º I, § 1º, da Lei nº 13.979/20.

Areia Branca/SE, em 06 de agosto de 2020.

  
**MARIA LUCIA FERNANDES**

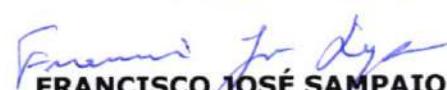
Chefe de Divisão do FMS

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

GABINETE DO SECRETÁRIO

Autorizo!

Em 06 / 08 / 2020

  
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**  
Gestor do FMS

## Solicitação de Orçamento - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares

1 mensagem

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

7 de agosto de 2020 11:25

Para: Avelino.figueira@philips.com

Prezado, bom dia!

Solicito cotação para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme itens do projeto básico anexo, em atendimento às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08.**

**Uma vez preenchido o arquivo, favor colocá-lo em folha timbrada da empresa, datar, colocar validade, carimbar, assinar e devolvê-lo em resposta a esta comunicação.**

**Gentileza desconsiderar a solicitação anterior. Se fez necessária a alteração do projeto inicial**

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.

Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Município de Areia Branca

---

 **02.0 PROJETO BÁSICO.doc**  
766K

000000

## PROPOSTA PHILIPS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MONITOR E ELETROCARDIOGRAFO

1 mensagem

Lima, Gisele de Souza <gisele.lima@philips.com>  
Para: "prefeituraabse@gmail.com" <prefeituraabse@gmail.com>  
Cc: Jobson I X-Tec <jobson@xtec.med.br>

11 de agosto de 2020 16:42

Srs.,

Interessados em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MONITOR E ELETROCARDIOGRAFO**, encaminhamos nossa Proposta de Preços.

Peço a gentileza de confirmar recebimento e comunicar caso seja necessário enviar documentos ou informações adicionais.

gradeço antecipadamente,

Atenciosamente,

**Gisele Lima**

Licitações

Philips Medical Systems Ltda.

Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, Torre Jacarandá, 4º Andar (Tamboré), Barueri, SP - CEP 06460-040

+ 55 11 9 7164-2480

gisele.lima@philips.com



Conecte-se com a Philips



The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

000000

---

 **Proposta + Docs.zip**  
12346K



## PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n° 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987 e suas filiais, em especial as inscritas nos CNPJs 58.295.213/0018-16 e 58.295.213/0021-11, neste ato representada por seu Diretor **Victor Hugo Ferraz de Campos**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 32.955.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 312.040.978-28; e seu Diretor **Felipe de Oliveira Basso**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 29.966.024-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 226.360.048-58, nomeiam e constituem como seus bastante procuradores: **1) Avelino De Campos Figueira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n°. 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n°. 346.543.518-41; **2) Fernando Oliveira Penha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 25.654.412-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n°271.694.118-14; **3) Givanildo de Melo Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 29.912.373-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 191.280.218-00; **4) André Cascardo Toledo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 33.933.956 SSP/SP e CPF/MF n° 306.427.748-03, **com poderes para, individualmente, representar a Outorgante até o valor até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):** em licitações e concorrências públicas, pregão eletrônico, em todas as suas fases e em quaisquer modalidades, perante todos os Órgãos ou Entidades na Administração Pública seja Federal, Estadual e/ou Municipal, Empresas Estatais, de Economia Mista, Autarquias, podendo retirar editais e cartas convites, apresentar os envelopes de proposta e de habilitação, bem como documentação e propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e abertura das propostas e do julgamento da documentação, oferecer lances, negociar preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor, renunciar ou desistir de eventuais recursos, assinar as respectivas atas, propostas, cartas de exclusividade, todo e qualquer documento indispensável ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Ficando vedada a assinatura de contratos e seu substabelecimento no todo ou em parte. **Esta procuração é válida por 3 (três) ano.** Barueri, 14 de julho de 2020.

VICTOR HUGO  
FERRAZ DE CAMPOS

Assinado de forma digital por  
VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS  
Dados: 2020.07.16 16:39:20 -03'00'

Victor Hugo Ferraz de Campos  
Diretor

FELIPE DE OLIVEIRA  
BASSO:22636004858

Digitally signed by FELIPE DE  
OLIVEIRA BASSO:22636004858  
Date: 2020.07.16 17:34:34  
-03'00'

Felipe de Oliveira Basso  
Diretor



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81671707206548243024-1  
Data: 17/07/2020 09:02:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF45169-4ZGF;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bél. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2020 09:08:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 81671707206548243024-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eaa287d54a6ce765666a971fad70dd439b97002d5e782611ed132ac16c2f42be8e165c7bfc152c2f1bb17d0fe  
b93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Philips Medical Systems Ltda  
 ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250 Prédio Varginha B2 – Parte B  
 Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
 CNPJ: 58.295.213/0021-11  
 Inscrição Estadual: 001985101.02-97  
 Inscrição Municipal: 028864

# PHILIPS

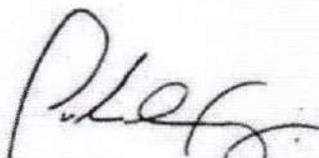
Varginha/MG, 11 de agosto de 2020.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, uma companhia estabelecida em Varginha/MG, vem apresentar sua Proposta Técnica Comercial para a participação deste certame, onde aceita todas as condições exigidas no edital quer seja quanto à habilitação, prazos de entrega, validade da proposta, especificações técnicas e quaisquer outras exigências ou compromisso solicitado neste certame, referente aos equipamentos discriminados a seguir:

Item	Quant.	Equipamento
06	01	ELETROCARDIOGRAFO
09	01	MONITOR MULTIPARÂMETROS

  
**AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**  
 RG.: 44.777.946-1 SSP/SP  
 CPF: 346.543.518-41  
 PROCURADOR  
 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**  
 CNPJ: 58.295.213/0021-11  
 Av. Otto Salgado, 250/252  
 Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,  
 CEP: 37066-440

000013

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028564



Varginha/MG, 11 de agosto de 2020.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
06	<b>Eletrocardiógrafo Modelo TC10</b> (conforme especificações abaixo)	01	R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
09	<b>Monitor Multiparâmetros Modelo CM12</b> (conforme especificações abaixo)	01	R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais)	R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais)

**Item 06– Especificações Técnicas:**

**ELETROCARDIÓGRAFO  
PAGEWRITER MODELO TC10**  
ANVISA N° 10216710222  
**MARCA/FABRICANTE:** Philips  
**PROCEDÊNCIA:** China

O PageWriter TC10 é um eletrocardiógrafo portátil e fácil de usar, oferecendo uma solução acessível e compacta.

Possui uma Tela de Cristal Líquido colorida de **7 polegadas, touchscreen**, operação 1-2-3 intuitiva, para visualização dos dados do paciente (nome, registro, sexo, comentários, idade e data), possibilitando uma maior economia de papel através da pré-visualização ou da possibilidade de armazenamento e envio dos exames para sistemas de gerenciamento de ECG.

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

# PHILIPS

Para otimizar a eficiência clínica, os dados dos pacientes podem ser inseridos rapidamente através de um teclado virtual ou externo ou através de um leitor de códigos de barra\* (**item opcional**).

É possível efetuar a transmissão de dados através de rede Wi-fi\*.

Aquisição Digital e simultânea de até 12 derivações de ECG ao toque de uma única tecla.

Relatório de ECG através de impressora TC10: 3 x 4, 3 x 4 3R, 3 x 4 1R, 3 X 4 IR, Mapas ST 6 x 2; Além do Formato Cabrera e Padrão, mais Pan 12 Cabrera. É possível realizar impressão através de impressora integrada de 110mm de largura, através de envio do exame pela rede sem fio e/ou cabeado para impressora externa, computador externo, servidor do hospital/clínica.

Oferece uma Memória Digital Interna com capacidade de armazenamento de até **200 exames** e saída **USB** para exportação de exames nos formatos **PDF\***. Armazenamento externo (D06) 200 ECGs com dispositivo USB opcional.

Ferramentas como **Mapa ST** e **STEMI-CA\*** para auxiliar na identificação da área infartada e o novo algoritmo de interpretação **DXL** com mais de 600 frases diagnósticas interpretativas\*.

Medições com dez intervalos, duração e eixo; Método de correção QT configurável.

ECG temporizado com suporte para protocolos de estresse farmacêuticos.

Acesso para listas de trabalho e dados demográficos de pacientes com rede sem fio, exportação de dados através padrões XML, PDF, HL7 e **opcionalmente\* DICOM e Worklist**. Possibilidade de recuperar facilmente pedidos de ECG de seu provedor DICOM MWL atual e armazene os ECGs em formato DICOM realizados em seu PACS existente, **opcionalmente\***.

Indicadores de qualidade de sinal, com Aviso de contatos desconectados.

O mapa anatômico de contatos exhibe a localização e a identificação de todos os eletrodos soltos ou desconectados.

Cor do contato Quatro cores para indicar os níveis de qualidade dos contatos individuais dos eletrodos com o paciente.

LeadCheck, O programa de posicionamento de contatos detecta 20 padrões de contatos invertidos. Frequência cardíaca Indicação contínua da frequência cardíaca do paciente.

Pré-visualização da impressão, Pré-visualização em tela cheia de todas as formas de onda do ECG antes da impressão.

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001988101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

# PHILIPS

Os equipamentos vem com Filtro Digital para interferências externas de rede, tremor muscular entre outros e proteção do paciente através de entrada flutuante. Proteção conforme NBR IEC 601-2-25/IEC 601.1.

Bateria interna recarregável com autonomia de até 20 minutos de registro contínuo de ritmo ou 300 impressões ou 10 horas de monitoramento, tipo Ion de Lítio.

Tensão de alimentação, 100-240VAC / 50-60Hz automático.

**Segue abaixo os itens que acompanharão o produto.**

**Os itens cotados a parte ou opcionais só virão com o TC10 desde que indicados abaixo no “Anexo de configuração”:**

**Anexo de configuração:**

<b>Quantidade</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
01	860392	Eletrocardiógrafo PageWriter TC10 – Acompanha Cabo Paciente 10 vias e Rolo de papel termosensível
01	860392_A02	Tela colorida / Touchscreen
01	860392_E04	Conjunto de eletrodos, 4 tipo clip e 6 tipo pera
01	860392_D03	Interpretação - DXL 12-Lead ECG Algorithm
01	860392_D05	Registro contínuo Disclosure e Eventos
01	860392_D06	Memória para 200 exames
01	860392_D24	Rede sem fio
01	989803166031	Clear Tab/Snap Adapter 10/bag
01	989803185271	Thermal roll paper 110mm wide

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250 Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 026864

# PHILIPS

## **Item 09 – Especificações Técnicas:**

### **Monitor Multiparâmetros**

**Modelo:** Efficia CM12

**N de Registro ANVISA:** 10216710305

**Marca/Fabricante:** Philips

**Procedência:** China

O monitor CM12 da Série Efficia é compacto, versátil e fácil de operar. Oferece medições de ECG, Resp, Oximetria de pulso, Pressão Não Invasiva, 2 canais de Temperatura, Análise de Arritmias e 2 canais de Pressão Invasiva.

O monitоре CM12 foi desenvolvido para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais em áreas de pronto socorro, ambulatório, pronto atendimento, centro cirúrgico, recuperação pós cirúrgica, unidade de terapia semi-intensiva ou intensiva e transporte entre unidades hospitalares.

A tela de 12" (CM12) de cristal líquido oferece até 8 curvas e dados numéricos de todos os parâmetros. Tendências gráficas e numéricas com armazenamento de até 240 horas de dados.

Leve e portátil, o monitor CM12 pode possuir gancho para grade de leito para transporte dentro e fora do hospital. Pesa menos 5 kg com uma bateria interna com uma autonomia de até 9 horas para uma configuração básica com ECG, SPO2 e monitoração de NBP.

O CM12\* Permite Inclusão futura dos parâmetros: Analisador de Gases Anestésicos, BIS, até 4 canais de pressão Invasiva, capnografia através de módulos com rack extensor.

Habilitado para comunicação com Central de Monitorização Dixtal/Efficia, através de cabo de rede.

Fornecer Indicação digital da frequência cardíaca (ECG) na faixa de 15 a 350 bpm para paciente adulto/pediátrico/neonatal, através de um cabo de 3 ou 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possui detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos.

Indicação de frequência respiratória (Resp) na faixa de 3 a 150 resp./min (rpm).

Indicação numérica dos valores de saturação e pulso (SpO2), nas faixas de 0 a 100 % e Pulso de 30 a 300 bpm. Apresenta formas de onda pletismográfica e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornece indicador numérico de qualidade de sinal pletismográfico e alarmes de dessaturação, máximo e mínimo.

Efetua medida de Pressão Não Invasiva (PNI) pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, de 10 a 270 mmHg, variando de acordo com o tipo de paciente. Possui alarmes de máximo e mínimo. Executa medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo automático, manual e STAT com intervalos de medida de 1 a 120 minutos.

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

# PHILIPS

Efetua medida de temperatura (Temp) utilizando transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura de 0 a 50°C.

Efetua a medida de 2 pressões invasivas (PI) utilizando transdutor reutilizável ou descartável com faixa de leitura de -40 a 360 mmHg para pressão invasiva.

Tensão de alimentação, 100-240VAC / 50-60Hz automático.

Nível de proteção contra inserção danosa de água Equipamento IPX1.

Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-1 / NBR IEC 60601-1-4:2004 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR 60601-2-49;

**Acompanha: A01 Kit de Acessórios:**

01 cabo de ECG 3 vias

01 mangueira de pressão

01 manguito adulto

01 sensor de dedo adulto

01 cabo de força

01 manual de operação

01 bateria recarregável Li-íon

Mais acessórios adicionais descritos no Anexo de Configuração, se aplicável.

**Não acompanha suporte para fixação\*.**

**\* (Acompanharão o produto somente as opções descritas e definidas no anexo de configuração, descrito abaixo)**

**Anexo de configuração:**

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250 Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 026864

# PHILIPS

<b>QT</b>	<b>CÓD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	863366	Efficia CM12
01	863366_A01	A01 Adult Accessory Kit
01	863366_B01	B01 Philips SPO2
01	863366_B10	B10 Two IBP
01	863366_E12	E12 9 Cell Lithium Ion
01	989803160641	Efficia 3/5 ECG Trunk Cable AAMI/IEC
01	989803160691	Efficia 5-Lead Grabber Limb AAMI
01	M1192A	SNSR SpO2 Pedi/Small adult finger
01	M1193A	SNSR Neonatal Hand/Foot SpO2
01	M1575A	Reusable NIBP Comfort Cuff/large adult
01	M1572A	Reusable NIBP Comfort Cuff/pediatric.
01	M1597C	Neonatal NIBP Air Hose 3.0m
01	989803167541	Neonatal Single-Patient NIBP Cuffs
01	21078A	Skin Surface Temperature Probe
01	21075A	Esophageal/Rectal Temperature Probe
01	21076A	Esophageal/Rectal Temperature Probe

E os demais acessórios conforme solicitado em edital.

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parta B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

# PHILIPS

## CONDIÇÕES GERAIS

- **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias;
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de garantia dos equipamentos:** 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso;
- **Assistência técnica:** Permanente, prestada exclusivamente nos laboratórios da Philips ou através do representante credenciado conforme dados abaixo:

### **X-TEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 06.347.171/0001-78

Avenida Hipólito da costa, 148 - Ponto Novo - Aracaju/SE - CEP 49097-310

Telefone (79) 3246-2070 / 3217-7295

- **Instalação/Treinamento:** a Philips, através de seus profissionais/representantes, fará montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento nos locais determinados sem ônus aos elementos designados pelo Hospital, para um perfeito manuseio dos equipamentos;
- **Manutenção:** a Philips oferece “Contrato de Manutenção” preventiva e corretiva para todos os equipamentos de sua fabricação após o prazo de garantia;
- **Observação:** Os preços ofertados, dentro do prazo de validade da proposta, estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento da presente licitação.
- Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

000020

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

**PHILIPS**

**PROPONENTE:**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial  
Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ/MF: 58.295.213/0021-11  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.02-97  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028864  
Fone/Fax: (11) 97164 - 2480 – gisele.lima@philips.com

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco do Brasil - Agência:** 3400-2 - C/C 5549-2  
**CNPJ:** 58.295.213/0021-11 - **Favorecido:** Philips Medical Systems Ltda  
**OBS: O depósito deve ser identificado com a razão social do depositante ou CNPJ**

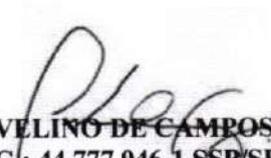
**DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- **IVALDO BELLA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.507.280, e inscrito no CPF sob nº. 135.356.018-00;
- **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.543.518-41.

Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

**Endereço pra envio de correspondências:** Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939  
- 4º Andar. Torre Jacarandá – Tamboré CEP: 06460-040 - Barueri/SP.

**Contatos por e-mail para assuntos referentes à envio/assinatura de contratos, empenhos, recursos, ofícios e notificações:** [licitacoes.brasil@philips.com](mailto:licitacoes.brasil@philips.com)

  
**AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**  
RG: 44.777.946-1 SSP/SP  
CPF: 346.543.518-41  
**PROCURADOR**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Av. Otto Salgado, 250/252  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,  
**CEP: 37066-440**

000021

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Saigado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001985101.02-97  
Inscrição Municipal: 028884

**PHILIPS**

000022



Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

## Solicitação de Orçamento - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares

4 mensagens

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>  
Para: jobson@xtec.med.br

7 de agosto de 2020 11:24

Prezado, bom dia!

Solicito cotação para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme itens do projeto básico anexo, em atendimento à necessidades do **Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08.**

Uma vez preenchido o arquivo, favor colocá-lo em folha timbrada da empresa, datar, colocar validade, carimbar, assinar e devolvê-lo em resposta a esta comunicação.

**Gentileza desconsiderar a solicitação anterior. Se fez necessária a alteração do projeto inicial**

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.  
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Município de Areia Branca

 02.0 PROJETO BÁSICO.doc  
766K

Jobson I X-Tec <jobson@xtec.med.br>  
Para: Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

7 de agosto de 2020

Boa tarde

Segue em anexo nossa proposta para apreciação.

Estamos disposição



**Jobson França**  
Depto. Administrativo  
(79) 98812-2070

[www.xtec.med.br](http://www.xtec.med.br)



Representante Autorizado em Sergipe

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 02.0 PROJETO BÁSICO.doc  
766K

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>  
Para: Jobson I X-Tec <jobson@xtec.med.br>

10 de agosto de 2020 08:50

Bom dia!

Não veio arquivo anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jobson I X-Tec <jobson@xtec.med.br>  
Para: Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

10 de agosto de 2020

000023



**Jobson França**  
Depto. Administrativo  
(79) 98812-2070

[www.xtec.med.br](http://www.xtec.med.br)



Representante Autorizado em Sergipe

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta - Areia Branca.pdf**  
518K

**Proposta de Preços**

Cliente: Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca  
 CNPJ 11.402.091/0001-08  
 A/C: Henrique  
 Telefone (79) 3288-1189  
 E-mail: prefeituraabse@gmail.com

Número: 1582-20 Rev.3

Data de emissão: 07/08/2020

Contato: Jobson França

Data de validade: 60 dias

Fones: 3246-2070 / 3217-7295 / 98812-2070

É com satisfação que lhe encaminhamos nossa proposta, para vossa avaliação.

**Especificações e Preços:**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Aspirador Cirúrgico</b> Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp Rotações: 1.750 RPM Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W) Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Marca: Nevoni Modelo: 14014POAC	02	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)	R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
2	Cadeira de Rodas Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras Modelo: CDS 101 Raiada	02	R\$ 592,00 (Quinhentos e noventa e dois)	R\$ 1.184,00 (Hum mil cento e oitenta e quatro reais)
3	<b>Caixa Térmica com Termômetro</b> Capacidade para 28,4L Marca: Coleman	08	R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)	R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)
4	<b>Carro de Emergência</b> com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Marca: Medi Saúde Modelo: MS03001	01	R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)	R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
5	<b>Detector Fetal digital</b> Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V;	10	R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)	R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

	Sensibilidade a partir de 10-12 semanas Marca: MD Modelo: FD200A			
7	<b>Maca Tubular fixa</b> , com Cabeceira Regulável proporciona maior conforto aos pacientes. Fabricada em aço pintado de alta qualidade Marca: Medi Saúde Modelo: MS07003	02	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)	R\$ 1.996,00 (Hum mil Novecentos e noventa e seis reais)
8	<b>Aparelho de Pressão Automatico</b> Monitor avançado capaz de realizar leituras da pressão sistólica, diastólica e de pulso. Capacidade de armazenamento de até 30 leituras; Indicador de hipertensão; Detector de Batimentos Irregulares; Marca: Incoterm	03	R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)	R\$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais)

**Valor Total da Proposta:** ..... R\$ 28.490,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais)

**Informações Gerais:**

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: 15(quinze) dias uteis após emissão de nota de empenho.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a preferência e colocamo-nos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que julgar necessário.

**DADOS BANCÁRIOS Banco SICREDI - Agência 2102 / Cta. 05323-6**  
**Banco BANESE - Agência 054 / Cta. 100.717-0**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
X-Tec Comercio e Serviços LTDA  
Jobson França Lima

000026



Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

---

**RE: Solicitação de Orçamento - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares**

1 mensagem

---

**W&A Medical** <wamedical@wamedical.com.br>  
Para: Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>

10 de agosto de 2020 14:28

Boa tarde  
Segue orçamento em anexo!

**Cordialmente;**  
**Alberto de Oliveira Passos**  
**Diretor Geral**  
**Tel:(79) 3022-0440 ou 99119-6669**

---

**De:** "Prefeitura Areia Branca" <prefeituraabse@gmail.com>  
**Enviada:** 2020/08/07 11:25:01  
**Para:** wamedical@wamedical.com.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares

Prezado, bom dia!

Solicito cotação para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme itens do projeto básico anexo, em atendimento à necessidades do **Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08.**  
Uma vez preenchido o arquivo, favor colocá-lo em folha timbrada da empresa, datar, colocar validade, carimbar, assinar e devolvê-lo em resposta a esta comunicação.

**Gentileza desconsiderar a solicitação anterior. Se fez necessária a alteração do projeto inicial**

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.  
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Município de Areia Branca

---

 **ORC Areia Branca.pdf**  
1561K



000027

ALBERTO DE OLIVEIRA-PASSOS-ME  
W&A Medical Equipamentos Hospitalares  
Venda e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares.  
RUA Rio Grande do Sul n° 609 - Bairro Siqueira Campus - Aracaju-SE  
FONE: (79) 3022-0440  
Site:  
[www.wamedical.com.br](http://www.wamedical.com.br)  
e-mail: [wamedical@gmail.com](mailto:wamedical@gmail.com)  
e-mail: [wamedical@wamedical.com.br](mailto:wamedical@wamedical.com.br)

### ORÇAMENTO COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

A/C: Setor de Compras

07 de agosto de 2020

Validade do Orçamento: 60 dias

### DESCRIÇÃO

Orçamento comercial referente a aquisição dos seguintes itens:

Lote	Descrição dos Produtos	Qt	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Aspirador Cirúrgico 1750rpm monofásico Marca: Aspiramax	02	3.300,00	6.600,00
2	Cadeira de Rodas Cinza Rodas de Nylon Com Pneus Maciços Marca: Ortobras	02	720,00	1.440,00
3	Caixa Térmica EasyCooler com Termômetro 35 Litros - Marca: EasyPath	08	900,00	7.200,00
4	Carro de Emergência com 4 gavetas em aço inox e suporte de soro. Marca: Mobiloc	01	2.900,00	2.900,00
5	Ultra-som Doppler Monitor de Frequência Cardíaca Fetal Portátil Baby Heart Detector Feto-voiceMEeter Detector de batimentos cardíacos pré-natal Modelo: FD100	10	950,00	9.500,00

Representadas:





000028

ALBERTO DE OLIVEIRA PASSOS-ME  
 W&A Medical Equipamentos Hospitalares  
 Venda e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares.  
 RUA Rio Grande do Sul nº 609 - Bairro Siqueira Campus - Aracaju-SE  
 FONE: (79) 3022-0440  
 Site:  
[www.wamedical.com.br](http://www.wamedical.com.br)  
 e-mail: [wamedical@gmail.com](mailto:wamedical@gmail.com)  
 e-mail: [wamedical@wamedical.com.br](mailto:wamedical@wamedical.com.br)

6	<p>CardioCare 2000 oferece rapidez, simplicidade e avançados recursos de conectividade para proporcionar os melhores cuidados aos pacientes, a um preço acessível!!</p> <p>Impressora térmica integrada de alta resolução, Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4, Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax, Fácil operação utilizando apenas uma tecla, Interpretação do ECG e medidas complexas, Bateria recarregável de longa duração, Software permite visualizar /arquivar / enviar / imprimir em papel comum.</p> <p>Acompanha:</p> <p>Cabo de força com 3 pinos</p> <p>Cabo paciente 10 vias</p> <p>Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membros</p> <p>01 bobina de papel termo sensível com rendimento para 100 exames + 04 bobinas de BRINDE</p> <p>01 Tubo de gel condutor</p> <p>Manual de operação em português</p> <p>Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 volts</p>	01	14.300,00	14.300,00
7	<p>Maca Fixa em tubo de aço para exames clínicos</p> <p>Marca: Mobiloc</p>	02	1.100,00	2.200,00
8	<p>Aparelho Medidor de Pressão Automático</p> <p>Monitor avançado capaz de realizar leituras da pressão sistólica, diastólica e de pulso. Capacidade de armazenamento de até 30 leituras; Indicador de hipertensão; Detector de Batimentos Irregulares;</p> <p>Marca: Omron</p>	3	390,00	1.170,00

Representadas:



PRESENTE NA VIDA. CONSTANTE NA EVOLUÇÃO.

000029



ALBERTO DE OLIVEIRA PASSOS-ME  
 W&A Medical Equipamentos Hospitalares  
 Venda e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares.  
 RUA Rio Grande do Sul nº 609 - Bairro Siqueira Campus - Aracaju-SE  
 FONE: (79) 3022-0440  
 Site: [www.wamedical.com.br](http://www.wamedical.com.br)  
 e-mail: [wamedical@gmail.com](mailto:wamedical@gmail.com)  
 e-mail: [wamedical@wamedical.com.br](mailto:wamedical@wamedical.com.br)

9	<p>Monitor multiparamétrico</p> <p>Sistema de monitorização com ecrã policromático TFT "touch screen" de 12,17",          Visualização até 12 curvas,          Modo de funcionamento adulto, Pediátrico e Neonatal,          Concepção à prova de água de nível IPX1,          Software de análise de Arritmias, Segmento ST e cálculo de fármacos,          Gestão inteligente de alarmes I-Klock,          Memória e visualização de curvas das situações de alarme,          Excelente e intuitivo software de interface com o utilizador,          Avançado sistema de gestão da base de dados do paciente,          Memória de tendências até 120 horas;          Estrutura em liga de alumínio garante robustez, segurança e estabilidade          Marca COMEN, Modelo C80</p>	1	23.900,00	23.900,00
---	--	---	-----------	-----------

Prazo de Entrega: em até 15 dias;

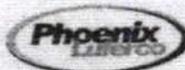
Pagamento: 30 dias

Garantia: 12 meses

**15.538.224/0001-29**  
**ALBERTO DE OLIVEIRA PASSOS-ME**  
 Rua Rio Grande do Sul, nº 609  
 B. Siqueira Campos CEP: 49075-1  
 Aracaju - SE

*[Handwritten Signature]*  
 Alberto de Oliveira  
 Diretor Geral  
 Tel: (79) 3022-0440/99119-6669

Representadas:



PRESENTE NA VIDA. CONSTANTE NA EVOLUÇÃO.

**Solicitação de Orçamento - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares**

1 mensagem

Prefeitura Areia Branca <prefeituraabse@gmail.com>  
Para: comercial@newservicelta.net

7 de agosto de 2020 11:27

Prezado, bom dia!

Solicito cotação para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme itens do projeto básico anexo, em atendimento à necessidades do **Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08.**

**Uma vez preenchido o arquivo, favor colocá-lo em folha timbrada da empresa, datar, colocar validade, carimbar, assinar e devolvê-lo em resposta a esta comunicação.**

**Gentileza desconsiderar a solicitação anterior. Se fez necessária a alteração do projeto inicial**

Certo de vossa habitual colaboração, desde já agradeço.  
Gentileza acusar recebimento!

Atte.,

Município de Areia Branca

 02.0 PROJETO BÁSICO.doc  
766K

Aracaju, 15 de julho de 2020

A  
Secretaria de Saúde  
Areia Branca/SE

**ORÇAMENTO**

Item	Descrição dos Produtos	Qt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cadeira de Rodas CDS 101 Cinza Rodas de Nylon Com Pneus Maciços	02	780,00	1.460,00
2	Carro de Emergência com 4 gavetas em aço inox e suporte de soro.	01	2.800,00	2.800,00
3	Maca Fixa em tubo de aço para exames clínicos	02	1.200,00	2.400,00
4	Aspirador Cirúrgico 1750rpm monofásico	02	3.500,00	7.000,00
5	Maca portátil com rodizio 6"	02	3.500,00	7.000,00
6	Ultra-som Doppler Monitor de Frequência Cardíaca Fetal Portátil Baby Heart Detector Feto-voiceMEeter Detector de batimentos cardíacos pré-natal <b>Modelo: FD100</b>	10	900,00	9.000,00
7	Caixa Térmica EasyCooler com Termômetro 35 Litros - EasyPath	08	900,00	7.200,00
8	Oxímetro de Dedo - Display digital, medição precisa e confiável; Instantâneo e fácil de ler dados de resultados por apenas 8 a 10 segundos; Projetado com tela grande de LED para fornecer boa visibilidade de todas as direções; mostra a porcentagem de hemoglobina no sangue que transporta oxigênio; autonomia 24h contínua.	2	390,00	780,00
9	Aparelho de Pressão Automático - Monitor avançado capaz de realizar leituras da pressão sistólica, diastólica e de pulso. Capacidade de armazenamento de até 30 leituras; Indicador de hipertensão; Detector de Batimentos Irregulares.	3	390,00	1.170,00

10	<p>Aparelho de Ultrassom com carrinho / para ultrassonografia geral com doppler em cores. O sistema MyLab™9 eXP aproveita mais de 30 anos de engenharia e design italiano para oferecer uma experiência ultra-ergonômica, começando pelo seu teclado flutuante, ecrã táctil tipo tablet e ecrã de grande formato Full HD.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ferramenta de toque exclusiva "easyMode™" para otimização de imagens através de algoritmos inteligentes em tempo real (* patente pendente)</li> <li>- Opti-light™ integrado no monitor para iluminar a divisão, assegurando o melhor ambiente para uma digitalização ótima</li> <li>- Design inovador "appleprobe" que reduz a tensão músculo-esquelética até 70%, para uma melhor experiência do utilizador e conforto na prática clínica</li> </ul> <p>Acompanha Nobreak e transdutores.</p>	1	128.000,00	128.000,00
11	<p>Monitor multiparamétrico marca COMEN, modelo C80</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de monitorização com ecrã policromático TFT "touch screen" de 12,17",</li> <li>• Visualização até 12 curvas, Modo de funcionamento adulto, Pediátrico e Neonatal,</li> <li>• Concepção à prova de água de nível IPX1,</li> <li>• Software de análise de Arritmias, Segmento ST e cálculo de fármacos,</li> <li>• Gestão inteligente de alarmes I-Klock,</li> <li>• Memória e visualização de curvas das situações de alarme,</li> <li>• Excelente e intuitivo software de interface com o utilizador,</li> <li>• Avançado sistema de gestão da base de dados do paciente,</li> <li>• Memória de tendências até 120 horas;</li> <li>• Estrutura em liga de alumínio garante robustez, segurança e estabilidade.</li> </ul>	1	22.900,00	22.900,00

<p>Eletrocardiógrafo EMAI modelo EX-03 incorpora a mais avançada tecnologia em representação gráfica onde as curvas e os dados são processados através de um sofisticado tratamento de imagens realçando assim a sua apresentação. Fornece registros impressos de alta qualidade atendendo às necessidades dos mais exigentes profissionais da área em apoio a um perfeito diagnóstico. Indispensável em consultórios, clínicas e hospitais para uma precisa interpretação e análise do eletrocardiograma do paciente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 canais e 12 derivações;</li> <li>- Display gráfico de ECG;</li> <li>- Impressão do tempo de registro e BPM;</li> <li>- Registro instantâneo de arritmias.</li> </ul> <p>ECG:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detecção da onda R?, por software inteligente;</li> <li>- Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo;</li> <li>- Cabo de ECG: 10 vias;</li> <li>- Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6;</li> <li>- Faixa de medição: 30 a 300 BPM;</li> <li>- Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior);</li> <li>- Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz;</li> <li>- Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm;</li> <li>- Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display;</li> <li>- Retorno após desfibrilação: menor 9 seg.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Cabo de paciente 10 vias (tipo pino)-Ref.CP-10;</li> <li>- 4 Eletrodos Clip adulto;</li> <li>- 6 Eletrodos de sucção adulto;</li> <li>- 1 Tubo de gel para ECG;</li> <li>- 1 Rolo de papel termosensível 80mmx30m;</li> <li>- 1 Cabo de força de 3 pinos (2,5m);</li> <li>- 1 Manual do usuário;</li> <li>- 1 Certificado de garantia.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS OPCIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo de paciente 10 vias (tipo garra Emai-EX) Ref.CP-10E;</li> <li>- Disco descartável - Ref. DD-300;</li> <li>- Eletrodo clip infantil;</li> <li>- Eletrodo de sucção infantil;</li> <li>- Kit disco reutilizável - Ref. KDR-300.</li> </ul> <p>ALARMES:</p> <p>Alarme em mensagem visual de eletrodo solto e</p>	<p>01</p>	<p>14.800,00</p>	<p>14.800,00</p>
--	-----------	------------------	------------------

<p>bateria fraca.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Display gráfico 128x64, cristal líquido, backlight azul;</li> <li>- Ajuste de ganho de ½, 1 e 2 mV/cm;</li> <li>- Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s;</li> <li>- Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria;</li> <li>- Dados de impressão: 12 derivações de ECG, sinal de calibração 1mV/10mm, frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtro e tempo de registro;</li> <li>- Modo Manual: Registro livre de cada derivação;</li> <li>- Modo Automático: Registra 4 segundos de cada uma das 12 derivações pressionando-se apenas uma única tecla;</li> <li>- Mensagens diversas inclusive eletrodo solto;</li> <li>- Filtros Digitais;</li> <li>- Filtro Notch de 60 Hertz;</li> <li>- Aquisição simultânea das 12 derivações;</li> <li>- Registra as arritmias no mesmo instante em todas as derivações.</li> </ul> <p><b>ALIMENTAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rede elétrica: 110 a 230Vac - 50/60Hz;</li> <li>- Adequada para a conexão à rede elétrica CISPR11;</li> <li>- Bateria interna: 12Vdc/1,3AH;</li> <li>- Entrada de bateria externa 12Vdc (opcional).</li> </ul> <p><b>Produtos complementares:</b></p> <p>Papel para eletrocardiograma - ecg - 80mmx30m Carro suporte para eletrocardiograma ECG - MD Gel condutor para exames - Plurigel Eletrodo para ECG- cardioclip - infantil</p>	
---	--

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:**R\$ 204.510,00 (Duzentos e quatro mil quinhentos e dez reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** à vista.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**NEW SERVICE LTDA**

*José Raimundo Nunes da Silva*  
Gerente Técnico

STERIS

INDREL  
SCIENTIFIC

SUZUKI  
LEISTUNG



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAPA DE APURAÇÃO**

Para realização da pesquisa de mercado e consequente seleção da oferta mais vantajosa, utilizou-se o método previsto no art. 4º E, § 1º, VI, alínea e, da Lei nº 13.979/20 c/c Art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020, onde foram considerados os menores preços obtidos, nos termos do Art. 6º, caput, da Instrução Normativa nº 73/2020, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	X-TEC COMÉRCIO (R\$)	ALBERTO DE OLIVEIRA (R\$)	NEW SERVICE (R\$)	PHILIPS MEDICAL (R\$)	MENOR PREÇO OFERTADO (R\$)	
1	Bomba aspiradora e compressor, equipada com filtro bactericida, regulador digital de vácuo, frasco coletor com capacidade para 3 litros, monofásico, com potência de aproximadamente 1/5hp, com protetor térmico, bivolt automático.	Unid	2	3.200,00	3.300,00	3.500,00		3.200,00	X-TEC COMÉRCIO
2	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, com assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio de braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 6" e rodas traseiras aro 24", ambas com pneus maciços, capacidade de carga para até 85 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 40 cm; profundidade do assento 41 cm; altura encosto 36 cm; altura do assento ao chão 52 cm; comprimento total da cadeira 100 cm; largura total aberta 64 cm.	Unid	2	592,00	720,00	780,00		592,00	X-TEC COMÉRCIO
3	Caixa térmica com termômetro digital externo, aferição de temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno, capacidade para 28 litros, isolamento em PU, alça superior retrátil, com empunhadura para transporte e tampa de abertura articulada.	Unid	8	780,00	900,00	900,00		780,00	X-TEC COMÉRCIO
4	Carro de emergência com 4 gavetas, construído em chapa de aço com pintura epóxi na cor branca, com mesa superior em aço inox, com 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02	Unid	1	2.600,00	2.900,00	2.800,00		2.600,00	X-TEC COMÉRCIO

000035

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	com freios, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica Detector de frequência cardíaca fetal de alta performance, alto-falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, faixa de medição: 50-240 bpm; resolução: 1bpm; precisão: $\pm 1$ bpm. Transdutor: frequência nominal: 2.0MHz; frequência de operação: 2.0MHz $\pm 10\%$ ; P-: <1Mpa; lob: <20 mW/cm <sup>2</sup> ; Ispta: <100 mW/cm <sup>2</sup> ; intensidade de saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm <sup>2</sup> ; área de radiação efetiva do transdutor: 154mm <sup>2</sup> . Alimentação por pilhas.	Unid	10	890,00	950,00	900,00	890,00	X-TEC COMÉRCIO
6	Eletrocardiógrafo portátil, com tela LCD colorida de no mínimo 5" com função touchscreen, com interface de comunicação via USB, autonomia de bateria mínima de 8 horas, alimentação bivolt automática, que disponha, no mínimo, das seguintes funções: aquisição e visualização simultânea de 12 traçados de ECG em tempo real, possibilidade de áudio sugestivo com interpretação e medição, possibilidade de transmissão de dados para o microcomputador via conexão ethernet e/ou Wi-Fi, possibilidade de exportação de dados e relatório nos formatos PDF/FDA-XML/DICOM. Itens acessórios mínimos: cabo paciente 10 vias, dez rolos de papel termossensível, bateria recarregável, conjunto de eletrodos tipo clip e conjunto de eletrodos tipo pera.	Unid	1	14.300,00	14.800,00	11.400,00	11.400,00	PHILIPS MEDICAL
7	Maca tubular fixa, com cabeceira regulável, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com pintura epóxi na cor branca, que suporte peso distribuído de até 300 quilos, com	Unid	2	998,00	1.100,00	1.200,00	998,00	X-TEC COMÉRCIO

000036



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8	revestimento em courvin na cor preta, com medidas aproximadas de 1,90 x 0,65m (C x L) Medidor de pressão digital para pulso, com memória das últimas medições, registro de data/hora, totalmente automático, diâmetro do punho entre 12,5 x 21 cm; indicação de batimentos cardíacos irregulares, indicação de hipertensão segundo, cor branca, visor digital, alimentação por pilhas	Unid	3	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	X-TEC COMÉRCIO
9	Monitor para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; possuir no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros: ECG, respiração, SPO2, pressão não invasiva e temperatura; possuir teclas e/ou botões que permitam a programação de todos os parâmetros; possuir tela colorida de no mínimo 12 polegadas em LCD ou similar; apresentar simultaneamente no mínimo 3 curvas de parâmetros vitais; possuir capacidade de ajuste dos limites mínimos e máximos para todos os parâmetros; possuir sistema de alarmes audiovisuais para todos os parâmetros vitais assim como os funcionais tais como: sensor desconectado e bateria fraca; Características mínimas: ECG – monitorização de 7 derivações (I, II, III, AVL, AVR, AVF, V); faixa de medição cardíaca de no mínimo 30 à 300bpm, resolução de 1bpm e com precisão de no mínimo $\pm 1\%$ (o que for maior); Respiração: apresentar traçados de curva de respiração e possuir tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica através do cabo de ECG; faixa de medição respiratória no	Unid	1	23.900,00	22.900,00	16.630,00	16.630,00	16.630,00	16.630,00	PHILIPS MEDICAL

000037

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mínimo de 15 à 150rpm, resolução de 1rpm e com precisão de no mínimo  $\pm 2$ rpm  $\pm 2\%$  (o que for maior); SPO2: apresentar a curva plestimográfica; faixa de medição da saturação de O2 mínima de 10 à 100%, resolução de 1% e com precisão de no mínimo  $\pm 3\%$ ; faixa de medição de pulso de no mínimo 40 à 240bpm, resolução de 1bpm e com precisão de no mínimo  $\pm 3$ bpm; Pressão não invasiva: possuir tecnologia oscilométrica, sistema de segurança com seleção do tipo de paciente; faixa de medição da pressão arterial sistólica de no mínimo 50 à 250mmHg, com resolução de 1mmHg e precisão de no mínimo  $\pm 5$ mmHg; faixa de medição da pressão arterial média de no mínimo 20 à 230mmHg, com resolução de 1mmHg e precisão de no mínimo  $\pm 5$ mmHg; Temperatura: permitir uso dos sensores cutâneos e esofágicos/retais; faixa de medição de no mínimo 5 à 45 ° C, resolução de 0,1° C e com precisão de no mínimo  $\pm 0,1$ ° C. O monitor deverá possuir sistema de proteção contra descarga de desfibrilador; possuir índice de proteção IPX1; possuir autonomia de bateria mínima de 4 horas; possuir no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-2, ABNT NBR IEC 60601-2-49, ABNT NBR IEC 60601-2-27, ABNT NBR IEC 60601-2-30, ABNT NBR IEC 60601-2-34. Itens acessórios mínimos: cabo ECG 5 vias para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor SPO2 de dedo para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor SPO2 tipo Y para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor PNI completo para uso em paciente adulto; sensor PNI

000038

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

completo para uso em paciente obeso; sensor PNI completo para uso em paciente pediátrico; sensor PNI completo para uso em paciente neonatal; sensores de temperatura cutâneo para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensores de temperatura esofágico para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Areia Branca/SE, em 13 de agosto de 2020.

  
**MARIA LÚCIA FERNANDES**  
Chefe de Divisão do FMS

  
000039

## Solicitação de documentos para contratação

1 mensagem

**Prefeitura Areia Branca** <prefeituraabse@gmail.com>

13 de agosto de 2020 08:15

Para: Jobson I X-Tec <jobson@xtec.med.br>, gisele.lima@philips.com

Prezados, bom dia!

Mediante pesquisa de preços solicitada, foi identificado que as empresas X-Tec Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.347.171/0001-78 e Philips Medical Systems Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0001-78 apresentaram os menores preços.

Posto isto, solicitamos a documentação abaixo relacionada para compor a instrução do processo de contratação.

- Cópia do ato constitutivo e alterações, ou última alteração, se consolidada;
- Cópia de RG e CPF dos sócios;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ (atualizado);
- Comprovante de inscrição estadual;
- Certidão negativa de débitos para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- Certidão negativa de débitos perante o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Declaração de não empregador de menores.

Nada mais havendo a tratar, desde já agradeço a colaboração.

000041

**9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ 06.347.171/0001-78**

**HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**, brasileiro, Casado, natural da Cidade de São Paulo/SP, nascido em 18/11/1980, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de CNH nº 00499341988 Detran/SE e do CPF: 034.918.694-47, residente e domiciliado na Rua Eng. Antonio G. Soares, 135 – Boulev apto. 1103 – Bairro Luzia – CEP: 49045-250 – Aracaju/SE;

**LUIZ GAWENDO GUZMAN**, brasileiro, divorciado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 27/03/1978, advogado, OAB/AL nº15760, e do CPF: 011.333.984-48, residente e domiciliado na Rua Luiz Campos Teixeira, 1244, AP 0101, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-290, nesta capital resolvem alterar o contrato social da empresa X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28200348624 em sessão realizada no dia 25/06/2004, inscrita no CNPJ: 06.347.171/0001-78 conforme abaixo:

- Incluir CNAE 43.21.5-00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;
- Retira-se neste ato o sócio **LUIZ GAWENDO GUZMAN** vendendo o valor de suas quota para o sócio remanescente **HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**;
- Incluir no objeto social a descrição: Instalação e Manutenção Elétrica;
- Fica transformada esta sociedade em EIRELI sob o nome empresarial de: **X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

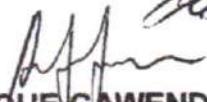


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 09:46 SOB Nº 28600087101.  
PROTOCOLO: 190386061 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904017013. NIRE: 28600087101.  
X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/08/2019  
www.agiliza.se.gov.br

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de seu Ato Constitutivo, mediante contrato social.

Aracaju/SE 20 de Agosto de 2019

  
  
**HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**  
Sócio administrador

  
  
**LUIZ GAWENDO GUZMAN**  
Sócio retirante

000043

**CARTORIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **INGRÍD BISHPO DOS SANTOS MENDONÇA** do  
 que dou fé.  
 Acesso: [www.t.jus.br](http://www.t.jus.br) / 288715 (Seio: 201939508123050)  
 Em juízo. Teste de verdade.  
 Ingrid Bispo dos Santos Mendonça  
 Escrevente Autorizada. 22/08/2019  
 Emol: 3187 FERD: 0,57 Total: 3187,57

**CARTORIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **INGRÍD BISHPO DOS SANTOS MENDONÇA** do  
 que dou fé.  
 Acesso: [www.t.jus.br](http://www.t.jus.br) / 288715 (Seio: 201939508123052)  
 Em juízo. Teste de verdade.  
 Ingrid Bispo dos Santos Mendonça  
 Escrevente Autorizada. 22/08/2019  
 Emol: 3187 FERD: 0,57 Total: 3187,57

Ingrid Bispo dos Santos Mendonça  
 Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 09:46 SOB N° 28600087101.  
 PROTOCOLO: 190386061 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904017013. NIRE: 28600087101.  
 X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 30/08/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

000042

## ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

### X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**, brasileiro, Casado, natural da Cidade de São Paulo/SP, nascido em 18/11/1980, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de CNH nº 00499341988 Detran/SE e do CPF: 034.918.694-47, residente e domiciliado na Rua Eng. Antonio G. Soares, 135 – Boulev apto. 1103 – Bairro Luzia – CEP: 49045-250 – Aracaju/SE resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante transformação de Sociedade Limitada **X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 06.347.171/0001-78 que regerá conforme as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob denominação social de **X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e adotará como nome de fantasia a expressão **X-TEC**. A empresa tem sede e foro na Avenida Hipólito da Costa, nº 148, Bairro: Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP: 49097-310.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto será:

O objeto social consiste nas atividades abaixo descritas:

- ✓ Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação;
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- ✓ Aluguel de material médico;
- ✓ Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 09:46 SOB Nº 28600087101.  
PROCOLO: 190386061 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904017013. NIRE: 28600087101.  
X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/08/2019  
www.agiliza.se.gov.br

- ✓ Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ Manutenção e reparação de sistemas de circuitos internos de segurança; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- ✓ Comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- ✓ Representação comercial e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico hospitalar;
- ✓ Representação comercial e agentes do comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso domestico;
- ✓ Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- ✓ Representante comercial e agente do comercio de produtos hospitalares;
- ✓ Representante comercial e agente do comercio de produtos médicos;
- ✓ Instalação e manutenção elétrica.

**OBS:** AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS EM LOCAL DE TERCEIROS.

**CLAUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em **25/06/2004** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da empresa será exercida por **HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**, e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA:** O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do inventario, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelo titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 09:46 SOB Nº 28600087101.  
PROTOCOLO: 190386061 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904017013. NIRE: 28600087101.  
X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/08/2019  
www.agiliza.se.gov.br

**CLAUSULA SÉTIMA:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA NONA:** A empresa aqui constituída poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerencia ou deliberação dos sócios.

Aracaju/Se, 20 de Agosto de 2019.

  
**HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**  
**TITULAR ADMINISTRADOR**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 09:46 SOB Nº 28600087101.  
PROTOCOLO: 190386061 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904017013. NIRE: 28600087101.  
X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/08/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

000047

**CARTORIO EDUARDO ABREU** OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de HENRIQUE GOMES DE SAUS, de que dou fé.

Acesso: [www.ejse.jus.br/HTM2](http://www.ejse.jus.br/HTM2) Série: 201929506123826

Em Cartório de Verdade

Ingrid Bispo dos Santos Mendonça  
Escritor(a) Autorizada 26/08/2019  
Emol: 2,97 FERD: 0,00 Total: 4,97

ACAJU  
O DE N  
O ABRE  
CARTÓ



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 09:46 SOB Nº 2860087101.  
 PROTOCOLO: 190386061 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904017013. NIRE: 28600087101.  
 X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 30/08/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PENITENCIÁRIO DO AL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE - MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polggar Direito



*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99001249540 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2018

NOME HENRIQUE GAVENDO GUZMAN

FILIAÇÃO FERMIN GUZMAN HEREDIA  
JANETTE GAVENDO

NATURALIDADE SÃO PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 18/11/1980

COD. CIVIL CERTO CAS 6216 FLS 219 LIV 15  
ARACAJU - SE

CPF 034.918.694-47

2 VIA

NONETEMPRESENÇA DE ASSIDA NASCIMENTO  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 325

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Acesso: [www.tjse.jus.br/IDSSPX7](http://www.tjse.jus.br/IDSSPX7) - Selo: 201929508133061

Em Test de verdade.



Ingrid Bispo dos Santos Mendonça  
Escrivente Autorizada 22/08/2019  
Emol: 3.87 FERR: 0.57 Total: 3.44

*Ingrid Bispo dos Santos Mendonça*  
Escrivente Autorizada



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.347.171/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>X-TEC</b>	PORTE <b>EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV HIPOLITO DA COSTA</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>49.097-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HENRIQUE@XTEC.MED.BR</b>	TELEFONE <b>(79) 3246-2070/ (79) 3217-7295</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 15:07:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000050

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 069625-4      **CNPJ/CPF:** 06.347.171/0001-78

**Nome/Razão Social:** X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Nome de Fantasia:** X-TEC

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R HIPOLITO DA COSTA, 148 - PONTO NOVO - 49097-310**, para o exercício das seguintes atividades:

<b>Cód. Ativ.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Dt.Início</b>
3312103	Manut.rep.apar.eletromed.eletrot.eq.irr.	16/07/2004
4321500	Instalacao e manutencao eletrica	16/07/2004
4618402	Rep.ciais.ag.com.instr.mat.odonto-m-hos.	16/07/2004
4645101	Com.atac.inst.mat.uso med.cir.hosp.lab.	16/07/2004
4645103	Com.atac.de produtos odontologicos	16/07/2004
4649402	Com.atac.apar.eletron.de uso pess.dom.	16/07/2004
4651602	Com.atac.de suprimentos p/informatica	16/07/2004
4664800	Com.atac.maquinas apar.eq.p/uso odonto.	16/07/2004
6209100	Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	16/07/2004
7729203	Aluguel de material medico	16/07/2004
7739002	Aluguel equip.cienti.med.hosp.s/operador	16/07/2004
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	16/07/2004
9512600	Rep.manut.equipamentos de comunicacao	16/07/2004
9521500	Rep.manut.eq.eleetroel.uso pessoal e dom.	16/07/2004

Aracaju (SE), em 13 de Agosto de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 06.347.171/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:34:42 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **FAFB.6996.0876.B823**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 345201/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.110.033-8  
**Razão Social:** X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**CNPJ:** 06.347.171/0001-78  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
**Atividade Econômica:** MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO  
**Endereço:** AVENIDA HIPOLITO DA COSTA 148  
PONTO NOVO - ARACAJU CEP: 49097310

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/08/2020 08:32:27**, válida até **12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2020

**Autenticação:20200813G4W72B**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000053



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 29 de Junho de 2020  
Nº. 202000284863

CNPJ: 06.347.171/0001-78

Contribuinte: X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/09/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JC.0092.0089.IJ.044C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.347.171/0001-78  
**Razão Social:** TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** //// 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

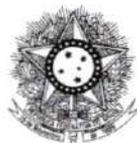
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2020 a 06/09/2020

**Certificação Número:** 2020080803223039889100

Informação obtida em 13/08/2020 08:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.347.171/0001-78  
Certidão n°: 19978860/2020  
Expedição: 13/08/2020, às 08:37:36  
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.347.171/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000056



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	X-TEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
Nome Fantasia:	(não informada)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 06.347.171/0001-78
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	13/08/2020 08:31	Data de Validade:	* 12/09/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002272319 *	Nº da Autenticidade:	* 6113768822 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

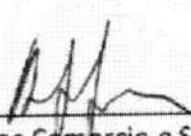
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES**

A X-TEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 063.471.71/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. Henrique Gawendo Guzman, portador da Carteira de Identidade nº 99.001.249.540 SSP/AL e CPF nº 034.918.694-47, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju, 13 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
X-Tec Comércio e Serviços Eireli  
Henrique Gawendo Guzman



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



## ALVARÁ SANITÁRIO Nº 40.7002/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: X-Tec Comércio e Serviços Eireli

NOME DE FANTASIA: X-TEC

RESPONSÁVEL LEGAL: Henrique Gawendo Guzman

ATIVIDADE: Armazenar e distribuir produtos para saúde (correlatos).

CNPJ Nº: 06.347.171/0001-78

CMC Nº: 069625-4

Estabelecido à Rua Hipólito da Costa, nº 148 Bairro: Ponto Novo, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) Henrique Gawendo Guzman, profissional inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, sob nº: 020562177-5.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

*Renata*  
Renata Cláudio de Souza  
Gerente de Medicamentos e  
Produtos Para Saúde - Mat 404 038  
COVISA/SMS/ARACAJU SE

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2020.

*Denilda*  
Denilda Caldas de Santana  
Coord. de Vigilância Sanitária  
e Ambiental de Aracaju  
COVISA/SMS/Aracaju - SE

Assinatura e carimbo do Gerente

Assinatura e carimbo do Coordenador -

### Observações

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (o descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária, sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju  
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.  
Fone: 3711-5018/ 5055  
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

**OUVIDORIA**  
**FONE 156**

000059

JUCESP  
11 11 19



JUCESP PROTOCOLO  
2.182.530/19-8



**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78 - NIRE 35.207.758.564

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**28 de outubro de 2019**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

- 1) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores **VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.955.084-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.040.978-28, e **FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 226.360.048-58, ambos com endereço na Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040; e
- 2) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veepluis, nº 6, Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por sua procuradora

...ial da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-6

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 30 da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 adotado a presença imagem digitalizada, reproduzida fiel de documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe

**Cód. Autenticação: 8167112191124140146-1; Data: 11/12/2019 11:31:37**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM62144-W822; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000060

JUCESP  
11 11 19

**LILIANA FACCIO NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa;

únicas sócias quotistas da sociedade limitada **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564 (“Sociedade”), têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Decidem as sócias, por unanimidade de votos, com a finalidade de atender exigência da autoridade sanitária do Estado de Minas Gerais, incluir o item (ii) no Artigo 3º do contrato social, de forma a descrever detalhadamente a atividade já exercida pela Sociedade, relativa ao comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, passando o referido Artigo 3º a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto (i) o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores (“softwares”), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos,

...cial da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº do Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. III da Lei Estadual 8.724/2004 mediante o presente sistema digitalizado, reprodução fiel do documento original e completo necessário. O referido a verificação. Da. M.

**Cód. Autenticação: 81671112191124140146-2; Data: 11/12/2019 11:31:07**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM62143-6Y5Z;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valores Aceitos de Minuta: Cód. de Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DUCESP  
11 11 19

3

hospitalares, laboratoriais e correlatos; (ii) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondição e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de serviços de correspondente bancário; (iv) a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; (v) o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; e (vi) a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.”

- II -

Decidem as sócias, ainda, deliberar que a filial localizada na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437, passará a exercer, também, como atividade secundária, o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00), atividade essa já exercida pela Matriz.



... da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.

f

000062

JUCESP  
11 11 19

- III -

Face ao acima exposto, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

NIRE 35.207.758.564

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Artigo 1º** - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE 35.902.885.013; e 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437.

**Parágrafo Único** - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

...ial da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 52 da Lei Federal 8.245/1991 e Art. 6º Inc. VII da Lei Estadual 8.724/2008 autorizado a presente momento digitalizar, reprodução fiel e garantir a apresentação e o conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

**Cód. Autenticação: 81671112191124140146-4; Data: 11/12/2019 11:31:37**

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M62141-V082; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://wefodigital.tpb.jus.br>

JUCESP  
11 11 19

**OBJETO SOCIAL**

**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto (i) o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores (“softwares”), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; (ii) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de serviços de correspondente bancário; (iv) a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; (v) o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; e (vi) a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

**DURAÇÃO**

**Artigo 4º** - A Sociedade iniciou as suas atividades em 1º de outubro de 1987, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

...cial da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.



*[Handwritten signature]*

JUCESP  
11 11 19**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 967.705.409,00 (novecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais), dividido em 967.705.409 (novecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentas e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 967.360.877 (novecentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 967.360.877,00 (novecentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e sete reais); e

b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 344.532 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 344.532,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois Reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.



JUCESP  
11 11 19

7

## ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 7 (sete) membros, sócios ou não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§ 1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

§ 2º - Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

§ 3º - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

§ 4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

§ 5º - Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade será

... da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.



*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP  
11 11 19

8

representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.

**Artigo 7º - Compete à Administração:**

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando contratos e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas;
- c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;
- e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- f) prestar fiança ou aval, quando tal convier aos interesses da Sociedade; e
- g) constituir procuradores para representar a Sociedade de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

*Alteração do Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.*



JUCESP  
11 11 19

9

**Parágrafo Único** - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

**Artigo 8º** - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

- a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;
- b) a convocação da Reunião de Quotistas, na forma disposta no artigo 12, e
- c) a presidência das Reuniões da Diretoria.

§ 1º- No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

§ 2º- Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

**Artigo 9º** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade

*Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

DUCESP  
11 11 19

10

especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula "ad judícia" e/ou "ad judícia et extra" poderá ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula "ad-judícia" e/ou "ad judícia et extra", poderão ser outorgados a um só procurador, na forma estabelecida, sendo válidos os atos praticados por este único procurador.

§ 2º - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

### REUNIÃO DE QUOTISTAS

**Artigo 10** - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:

- a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício; e
- b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

**Artigo 11** - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que

*Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.*



DUCESP  
11 11 19

11

seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

**Artigo 12** - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 13** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas, conforme Reunião de Quotistas, especialmente celebrada para esse fim, sendo deliberado na mesma sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

**§ 1º** - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais, e eventual distribuição de lucros.

**§ 2º** - A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

*Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.*



DUCESP  
11 11 19

12

### CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 14** - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 15** - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

### LIQUIDAÇÃO

**Artigo 16** - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

### ALTERAÇÕES

**Artigo 17** - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

*Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DUCESP  
11 11 19

13

**Parágrafo Único** - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

### FORO

**Artigo 18** - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 19** - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040;
- 2) **FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 226.360.048-58, com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040; e

*Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de outubro de 2019.*



000072

JUCESP  
11 11 19

3) VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 32.955.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.040.978-28.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

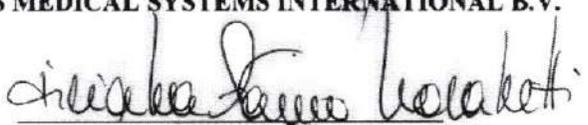
Barueri, 28 de outubro de 2019.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

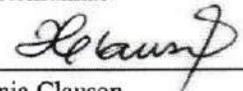
  
VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS  
Diretor

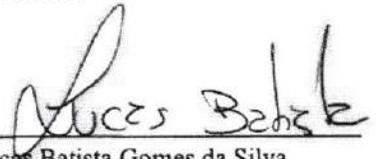
  
FELIPE DE OLIVEIRA BASSO  
Diretor

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

  
LILIANA FACCIO NOVARETTI  
Procuradora

Testemunhas:

  
Tania Clauson  
RG 16.350.884-7 - SSP/SP  
CP/Contratos/ PMS\_ctr novembro 2019 (objeto social)

  
Lucas Batista Gomes da Silva  
RG 48.194.082-0 - SSP/SP

social da Philips Medical Systems Ltda.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.979-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente imperti digitalizada, por meio de  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 81671112191124140146-14; Data: 11/12/2019 11:31:57  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M62131-VXBV;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valores Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tábuas  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

JUCESP  
11 NOV 2019  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
CENTRO DE REGISTRO  
DO COMÉRCIO  
GISELA SIMILEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
594.470/19-5  
  
JUCESP

000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/12/2019 11:37:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1412470

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2020 11:31:08 (hora local)**.

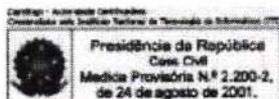
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 81671112191124140146-1 a 81671112191124140146-14

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82dfe9413a5479d991b17e38572615a1e1a8c818d0ac5e9089d97afec169ba44feb93033a7ab04ea442b08103ec019a40863aaebff581bb7ac5368f413a01e9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N.º 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MISSÃO GERO-EDUCACIONAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Nome: **VICTOR NUNO FERREZ DE CAMPOS**

Doc. Identific. / Org. Exped. / UF: **32955084 BRP/SP**

CPF: **312.040.978-29** Data Nascimento: **22/01/1983**

Município: **ODAZER FERREZ DE CAMPOS**

Nome Mãe: **ANA MARIA PIERRI FERREZ DE CAMPOS**

Sexo: **M** Cor: **AB**

UF: **SP** Município: **01910412899** Data de Nascimento: **14/03/2023** Data de Emissão: **02/08/2001**

Observações:

Local: **CAMPINAS, SP** Data de Emissão: **15/03/2018**

1609506021

SÃO PAULO

CAETANO AZEVEDO BASTOS - Fórum de Incentivo Civil, São Paulo, SP

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 9467191219112550888-1; Data: 19/02/2018 11:27:42

São Paulo de Itaipava, SP

Verificar total do ZIP: 35 4 42

Confirmação em sistema de segurança: <https://www.digitalautenticacao.com.br>

000075

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ de 870-2  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 105 - Bairro São Felício - CEP 13020-000 - www.cartorioazb.com.br - Tel.: (51) 344.0064 - Fax: (51) 344.0084

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 1.º, 3º e 7.º do V.º 41 e 52 da Lei Federal 5.652/1964 e Art. 1.º do 1.º da Lei Estadual 5.721/2004 superior à presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 81671001200829400130-1; Data: 10/01/2020 08:36:47**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A/JQ62238-4WMH;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,55  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 80000-2  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS, DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL



CPF: 299.966.024-2

POB: LGAR: CAR: 110

3063573

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 19/07/2018

29.966.024-2 2 via

FELIPE DE OLIVEIRA BASSO  
 GLAUKIR MARQUES BASSO  
 ESTELA CAVALDA DE OLIVEIRA

S. PAULO - SP

SÃO PAULO - SP - JARDIM PAULISTA CHUV. AA4 JRS. 160 Nº27211

22.636.0048/58

02/04/1982

LEI Nº 7.118 DE 1983

000078

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 24.382.096-3 DATA DE EMISSÃO 05/DEZ/2005

NOME PATRICIA FROSSARD PITERI

RELACIONADO NAUFEL ANTONIO ROQUE PITERI

MA A DADRE E LUIZA FROSSARD PITERI

DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1978

CIDADE SAO PAULO-SP

BUTANTA

CC: LV.B215/FLS.0007/N.039142

CPF 26330418/A0

ASSINATURA: *Patricia Frossard Piteri*

Divisório de Registro Civil das Pessoas Naturais - São Paulo - SP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUIMARÃES ETOM DALUM

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA: *Patricia Frossard Piteri*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 8167181119120000844-1 - Data: 16/11/2019 12:05:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - ALJ61639-CPJ

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Copiar os dados do ato em: <https://verificador.tribjuss.br>



## PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987 e suas filiais, em especial as inscritas nos CNPJs 58.295.213/0018-16 e 58.295.213/0021-11, neste ato representada por seu Diretor **Victor Hugo Ferraz de Campos**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.955.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.040.978-28; e seu Diretor **Felipe de Oliveira Basso**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 226.360.048-58, nomeiam e constituem como seus bastante procuradores: **GRUPO A: 1) Andre Anachoreta Duprat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 0204821938 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 100.502.957-13; **2) Avelino de Campos Figueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.543.518-41; **3) Fernando Oliveira Penha**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.654.412-8 e inscrito no CPF sob o nº 271.694.118-14; **4) Givanildo de Melo Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.912.373-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.280.218-00, **5) André Cascardo Toledo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 33.933.956 SSP/SP e CPF/MF nº 306.427.748-03; **6) Rodrigo Camarotta Abdo**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 24.982.260-X, e CPF/MF nº 282.435.218-36; **GRUPO B: 1) Evaldo Bella**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.507.280, e inscrito no CPF sob nº. 135.356.018-00; **2) Mateus Trevisan Antun**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.718.317-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 254.233.038-77; **3) Jose Gerson de Abreu Neto**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1984698-3 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 982.661.872-15; **4) Arthur de Alencar Cabrini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.102.207-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.267.068-55, conferindo aos procuradores do **GRUPO A**, poderes para em conjunto com um procurador do **GRUPO B** ou com um diretor estatutário, até o valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, bem como, aos procuradores do **GRUPO B**, poderes para em conjunto com um diretor estatutário, sem limitação de valor, praticar os seguintes atos: 1) assinar contratos de fornecimento, representação comercial, de revenda, de distribuição, de instalação, de manutenção e locação de equipamentos, bem como contratos ajustados com oficinas autorizadas e especializadas para reparos nos produtos e equipamentos produzidos e/ou comercializados pela Outorgante, podendo desta forma cancelar e ajustar cláusulas e condições, preços e formas de pagamento; 2) para participar nas licitações de interesse da Outorgante, podendo apresentar propostas, assinar contratos e orçamentos, nas licitações públicas promovidas pela União, Estados e Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e todas as outras entidades sujeitas ao regime previsto na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, podendo cancelar e ajustar cláusulas e condições, prazos, preços e formas de pagamento; e 3) Assinatura de Declarações de Exclusividades de Vendas, manutenção e assistência técnica de equipamentos e acessórios, podendo, enfim, praticar todos





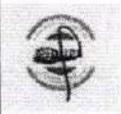
os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ficando vedado seu subestabelecimento no todo ou em parte. **Esta procuração é válida por 1 (um) ano.** Barueri, 12 de maio de 2020.

**VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS** Assinado de forma digital por VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS  
Dados: 2020.05.21 15:41:40 -03'00'

**Victor Hugo Ferraz de Campos**  
Diretor

**FELIPE DE OLIVEIRA BASSO:22636004858** Digitally signed by FELIPE DE OLIVEIRA BASSO:22636004858  
Date: 2020.05.21 17:26:38 -03'00'

**Felipe de Oliveira Basso**  
Diretor



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81672605205051399263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2020 13:02:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 81672605205051399263-1 81672605205051399263-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b033d9d91c3b2284de4aee41e455620c7f2cc873938b50dc6cb36da6046a98c840a6ba25c68b29b1ce287c81f1da77f  
eb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/12/2019 13:24:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1412635

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2020 13:10:39 (hora local)**.

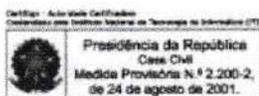
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 81671112191308250897-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b82dfe9413a5479d991b17e38572615a1611ff901b40374ca29212ea0cac0782dfb93033a7ab04ea442b08103ec019a461aafea4d8cf5b1be60d7a25c49ad729





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

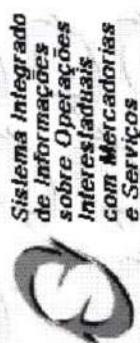
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.295.213/0021-11 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/2015
NOME EMPRESARIAL PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTTO SALGADO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO PREDIO VARGINHA B2 PARTE B
CEP 37.066-440	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA	MUNICÍPIO VARGINHA
UF MG		TELEFONE (35) 3219-7225/ (35) 3219-7231
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAISY.NASCIMENTO@PHILIPS.COM		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 13:58:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

**SINTEGRA**

[Página Inicial](#)

[Informações Gerais](#)

[Serviços](#)

[Links](#)

[Notícias](#)

[Críticas e Sugestões](#)

[Recepção de Arquivos](#)

**Cadastro CNPJ  
Receita Federal**

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual



## Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

### Dados Principais

CNPJ:

58.295.213/0021-11

Inscrição Estadual:

001986101.02-97

UF:

MG

Nome Empresarial:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

### Informações Complementares

CNAE-F Principal:

2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e elet

CNAE-F Secundária:

2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática

Data da Inscrição Estadual:

28/12/2015

Situação Cadastral:

Habilitado - Ativo

000083

000084



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**  
**CNPJ: 58.295.213/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:38:44 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **3F24.59F4.6285.01C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/08/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.02-97

CNPJ/CPF: 58.295.213/0021-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA OTTO SALGADO

NÚMERO: 250

COMPLEMENTO: PREDIO VARGINHA B2 PARTE B,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA

CEP: 37066440

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000414920068



000086

**Prefeitura do Município de Varginha**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 9642/2020**

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 58.295.213/0021-11, em nome de PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

**Varginha 24/06/2020 às 11:22:57**

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : **9e6d73da6ecce6426284e07befd6e300**

000087

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.295.213/0021-11

**Razão Social:** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

**Endereço:** R R OTTO SALGADO 250 PRED VAR B2 PARTE B / DIST IND CLAU GAL B /  
VARGINHA / MG / 37066-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

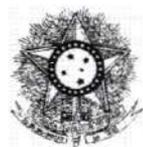
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2020 a 01/09/2020

**Certificação Número:** 2020080313241685765901

Informação obtida em 13/08/2020 13:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Certidão nº: 20016228/2020  
Expedição: 13/08/2020, às 13:59:01  
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.295.213/0021-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000089

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

**PHILIPS**

Varginha/MG, 13 de agosto de 2020.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
ESTADO DE SERGIPE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa Philips Medical Systems Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, com sede à Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (X).

  
**AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**  
**RG.: 44.777.946-1 SSP/SP**  
**CPF: 346.543.518-41**  
**PROCURADOR**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Av. Otto Salgado, 250/252  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,  
**CEP: 37066-440**

000090

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Predio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101 02-97  
Inscrição Municipal: 028864

**PHILIPS**

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA		
<b>CNPJ</b>	58.295.213/0001-78	<b>Autorização</b>	1.02.167-1
<b>Produto</b>	Eletrocardiógrafo Pagewriter		

## Modelo Produto Médico

TC10

TC20, TC30, TC50, TC70

<b>Nome Técnico</b>	Eletrocardiografo
<b>Registro</b>	10216710222
<b>Processo</b>	25351.023642/2012-09
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	II - MEDIO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA		
<b>CNPJ</b>	58.295.213/0001-78	<b>Autorização</b>	1.02.167-1
<b>Produto</b>	MONITOR DE SINAIS VITAIS EFFICIA		

## Modelo Produto Médico

CM10

CM100

CM12

CM120

CM150

<b>Nome Técnico</b>	Monitor de Sinais Vitais
<b>Registro</b>	10216710305
<b>Processo</b>	25351.610059/2014-81
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: Philips Goldway (Shenzhen) Industrial Inc. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	III - ALTO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	26/01/2025

[Voltar](#)

000093

# CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA 15/04005



SGS Order Ref: BRA-CERT170800924-02

### Empresa Solicitante / Applicant

Philips Medical Systems Ltda  
CNPJ: 58.295.213/0001-78  
Av. Tamboré, 1400, Anexo: N 1440; Box: 31 a 33, 06460-000, Barueri, SP, Brazil

### Empresa Fabricante / Manufacturer

Philips Goldway (Shenzhen) Industrial Inc.  
No.2 Keji North 3rd Road, Nanshan District, 518057, Shenzhen, China

### Normas de Referência / Standards

Portaria INMETRO nº 350, de 06 de setembro de 2010  
RDC nº 27 da ANVISA, de 21 de junho de 2011  
Instrução Normativa nº4, de 24 de setembro de 2015  
ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC: 2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010,  
ABNT NBR IEC 60601-2-25:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-51:2005, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011

### Escopo da Certificação / Scope of Certification

Equipamento Eletromédico / Medical Equipment (Eletrocardiógrafo)

Modelo / Model: PageWriter TC10

Marca / Trademark: PHILIPS

Data de revisão /  
Revision date

21/03/2018

Data de validade /  
Valid until

01/09/2020

Data de emissão /  
Issue date

01/09/2015

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da SGS previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do INMETRO. The validity of this Certificate depends upon the fulfillment of the surveillance process and the resolution of any non eventual non conformity, in accordance with the guidelines from SGS foreseen in specific RAC. To check the updated condition and regularity of this Certificate, INMETRO's database for certified products and services shall be consulted.

Autorizado por

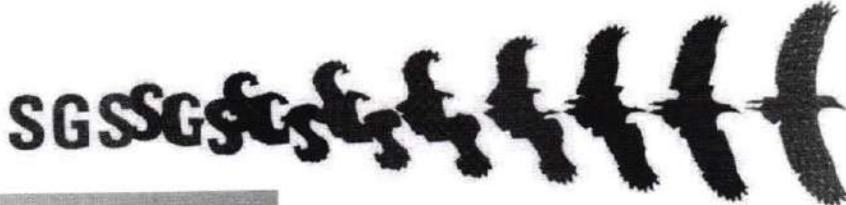
*Patricia Hellmeister*

Patricia Hellmeister  
Diretora

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06450-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 3  
This Conformity Certificate is valid only with the pages 1 to 3

Página / Page 1 / 3



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgsgroup.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgsgroup.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações de responsabilidade, indenização e jurisdição no estabelecido. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração, falsificação ou fabricação de conteúdo ou de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgsgroup.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgsgroup.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or fabrication of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

**CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA 15/04005**

Emitido em / Issued on 21/03/2018

Continuação / Continuation

**SGS****Especificações do Produto / Product Specifications**

Ref. Com.: 860392; Alimentação: 100-240 Va.c.; 1,2 A; 50/60 Hz; Classe I;

Modo de Operação Contínua; IPX0 (Equipamento); IPX4 (Cabo do Paciente); Parte Aplicada Tipo CF

**Relatórios de Ensaios / Test Report References**SHEM160800522701\_SGS (27/02/2017), SHEM160800522801\_SGS (27/02/2017),  
SHME170300003201\_SGS (24/03/2017), SHME170300003202\_SGS (24/03/2017),  
SHME170300003203\_SGS (24/03/2017), SHME160300004804\_SGS (24/03/2017)**Modelo de Certificação / Certification Model: 5**

Data da Auditoria de Fábrica / Factory Inspection Date: 29/11/2017

Data da Auditoria de SAC / Customer Services Inspection Date: 22/02/2017

**Histórico de Revisões / Revision History**Revisão 00 - 01/09/2015 - Inicial  
Revisão 01 - 16/10/2015 - Alterações das características do produto  
Revisão 02 - 02/12/2016 - Alterações das características do produto  
Revisão 03 - 09/08/2017 - Alterações de características do produto  
Revisão 04 - 21/03/2018 - Alterações de características do produto**Informações Adicionais / Additional Information**

Produto: Eletrocardiógrafo PageWriter

Modelo: TC10

Manual: 453564513241, Revisão D

Software: A.01

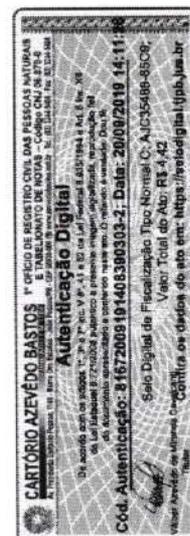
Versão do Projeto / Project Version: A.01

Lista de Acessórios / Accessories List	
Modelos / Models	Descrição / Description
--	Garras tipo jacaré
--	Eletrodos de sucção tipo Welsh
--	Clipes dupla face, compatíveis com eletrodos planos e de gancho
Eletrodos de sucção tipo welsh	Eletrodo de sucção tipo welsh, AHA/IEC.
	Bulbo tipo welsh de reposição, 9,2 cc.
Eletrodos de garra para membros	Eletrodos, de garra para membros Icon/C400

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tambore  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-8595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 2 / 3

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgsgroup.com.br/condicoes\\_gerais](http://www.sgsgroup.com.br/condicoes_gerais). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto à SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na íntegra extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgsgroup.com.br/condicoes\\_gerais](http://www.sgsgroup.com.br/condicoes_gerais). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

000095

**CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA 15/04005**

Emitido em / Issued on 21/03/2018

Continuação / Continuation

**SGS**

Eletrodos planos	Eletrodo plano de gel sólido, ECG de repouso. Eletrodo plano pediátrico
Eletrodos com gancho	Eletrodo de espuma de gel úmido, ECG de repouso. Eletrodo de gel úmido para ECG com percebejo ressaltado Eletrodo de espuma, gel úmido, com percebejo ressaltado, descartável, para monitoramento de ECG diagnóstico, em repouso e de esforço
Conjunto de cabo principal e fio-eletrodos para ECG	Cabo de paciente IEC padrão de 10 fioeletrodos, plugue tipo banana com pino de 4 mm Cabo de paciente AHA padrão de 10 fioeletrodos, pinos de 1/8" Cabo de paciente IEC longo de 10 fioeletrodos, plugue tipo banana com pino de 4 mm Cabo de paciente AHA longo de 10 fioeletrodos, pinos de 1/8 de polegada
Adaptadores para viaeletrodo	Adaptador transparente para plano/gancho Garras tipo jacaré, AAMMI Garras tipo jacaré, ICE Adaptador para garras tipo jacaré para pino de 1/8" Adaptador para garras tipo jacaré para pino de 4mm
Papel térmico	Rolo de papel térmico, 110 mm de largura
Bateria de reposição	Bateria para PageWriter TC10 Bateria de reposição, 6 células.
Fusível	Fusível temporizado CA de 1,6 A (250V)
Outros acessórios	Papel de preparação da pele para ECG
Leitor de código de barras linear	Leitor de código de barras linear USB PWLC PERIPH
Leitor de código de barras 2D	Kit de código de barras DECG HS-1



SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
[www.sgsgroup.com.br](http://www.sgsgroup.com.br)

Página / Page 3 / 3

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgsgroup.com.br/condicoes\\_gerais](http://www.sgsgroup.com.br/condicoes_gerais). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto à SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição ou utilização indevida deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na íntegra extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgsgroup.com.br/condicoes\\_gerais](http://www.sgsgroup.com.br/condicoes_gerais). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

00009E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/09/2019 14:12:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1353879

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/09/2020 14:11:29 (hora local)**.

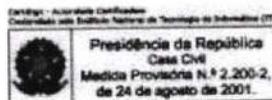
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 81672009191408390303-1 a 81672009191408390303-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2b53ea2c2e1bd30faba80ce69dd72f516563e71c98ac74d71b9f5b6a2a61d6fefeb93033a7ab04ea442b08103ec019a4d123c604bb8b2256146a6fd081cbb8c





000097

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

# SGS

SGS Order Ref. BRA-CERT190701227-01

### Empresa Solicitante / Applicant

Philips Medical Systems Ltda.

58.295.213/0001-78

Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 401 Setor Parte 39 - Tamboré, 06460-040, Barueri, SP, Brazil

### Empresa Fabricante / Manufacturer

Philips Goldway (Shenzhen) Industrial Inc.

No. 2 Keji North 3rd Road, Nanshan District 518057 Shenzhen, People's Republic of China

### Normas de Referência / Standards

Portaria INMETRO nº 54, de 1 de fevereiro de 2016

RDC nº 27 da ANVISA, de 21 de junho de 2011

Instrução Normativa nº4, de 24 de setembro de 2015,

Instrução Normativa nº 22, de 20 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº29, de 28 de novembro de 2018

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016

ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011,

ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014 (clausulas 4.1, 4.5.2 e 4.5.3),

ABNT NBR IEC 60601-2-26:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013,

ABNT NBR IEC 80601-2-30:2014, ABNT NBR IEC 60601-2-34:2014,

ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014, ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-56:2013,

ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015, ABNT NBR ISO 80601-2-55:2014

### Escopo da Certificação / Scope of Certification

Monitor de Sinais Vitais Efficia / Efficia Vital Signs Monitor

Data de revisão /  
Revision date

19/09/2019

Data de validade /  
Valid until

19/09/2024

Data de emissão /  
Issue date

19/09/2019

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da SGS previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do INMETRO.

The validity of this Certificate depends upon the fulfillment of the surveillance process and the resolution of any non eventual non conformity, in accordance with the guidelines from SGS foreseen in specific RAC. To check the updated condition and regularity of this Certificate, INMETRO's database for certified products and services shall be consulted.

Autorizado por

Vanda Nunes

Diretora

SGS ICS Certificadora Ltda.

CNPJ: 00.272.073/0007-28

Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré

CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil

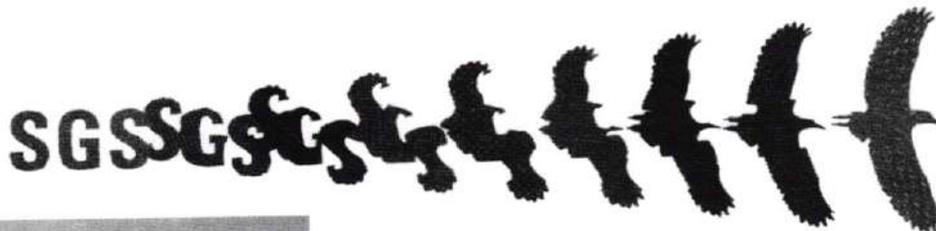
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3863-8904

www.sgsgroup.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 14

This Conformity Certificate is valid only with the pages 1 to 14

Página / Page 1 / 14



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos alertas relativos às limitações acerca de responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A substancialidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou de aparência desta documentação é ilegal e os responsáveis serão processados na íntegra extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000098

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

### Especificações do Produto / Product Specifications

Marca / Trademark	Modelo / Model	Descrição técnica / Technical description	Código de barras / Bar code
PHILIPS-DIXTAL	CM10. Tela de 10 Pol.	100-240VAC; 120VA; 50/60Hz; Classe de Isolação I; IPX1	00884838087071
	CM12. Tela de 12 Pol.		00884838087088
	CM100. Tela de 10 Pol		00884838053380
	CM120. Tela de 12 Pol		00884838053397
	CM150. Tela de 15 Pol		00884838053403

### Relatórios de Ensaios / Test Report References

156257-70014934 (70186658), 156257-70014934 (70186658) Att 4, 156257-70014934 (70186658) Att 5, 156257-70014934 (70186658) Att6, 156257-70014934 (70186658) Att7, 156257-70014934 (70186658) Att8, 156257-70014934-(70186658) Att9, 156257-70014934 (70186658) Att10, 156257-70014934 (-70186658) Att 11 (04/09/2018); SHEM190201088201, SHES190301220402, SHES190301220403 (04/04/2019); SHEM190201088302 (18/04/2019); SHES190301220513 (22/04/2019); SHEM190201088201-M1 (05/07/2019) – SGS CSTC / SHANGHAI; CSA INTERNATIONAL / TORONTO

### Modelo de Certificação / Certification Model: 5

Data da Auditoria de Fábrica / Factory Inspection Date: 09/05/2019

Data da Auditoria de SAC / Customer Services Inspection Date: 23/01/2019

### Histórico de Revisões / Revision History

Revisão 00 - 19/09/2019 - Inicial

### Informações Adicionais / Additional Information

Manual: 453564623191 Rev D, 453564623221 Rev D, 453564887821RevA, 453564880881RevA

Software: C.01

Versão do Projeto / Project Version: Eficácia renovação do Certificado

Descrição / Description
Cabo tronco 3/5 derivações AAMI/IEC
Kit 3 derivações com garras AAMI
Kit 3 derivações com garras para membros, IEC
Kit 3 derivações com botão de pressão AAMI
Kit 3 derivações com botão de pressão para membros, IEC
Kit 5 derivações com garras AAMI

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 2 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidas. A autenticação deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000099

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Kit 5 derivações com garras para membros, IEC
Kit 5 derivações com botão de pressão AAMI
Kit 5 derivações com botão de pressão para membros, IEC
Cabo 3 vias com garras, AAMI, 2,5m
Cabo 3 vias com garras, IEC, 2,5m
Cabo 3 vias com botão de pressão, AAMI, 2,5m
Cabo 3 vias com botão de pressão, IEC, 2,5m
Cabo 5 vias com garras, AAMI, 2,5m
Cabo 5 vias com garras, IEC, 2,5m
Cabo 5 vias com botão de pressão, AAMI, 2,5m
Cabo 5 vias com botão de pressão, IEC, 2,5m
Cabo 3 vias com garras, IEC, 2,5m
Cabo 3 vias com garras, AAMI, 2,5m
Cabo 5 vias com garras, IEC, 2,5m
Cabo 5 vias com garras, AAMI, 2,5m
Cabo tronco 10 derivações (5 + 5) – AAMI/IEC, 2m
Cabo tronco 10 derivações (5 + 5) – AAMI/IEC, 2,7m
Cabo tronco 3 derivações para centro cirúrgico, AAMI/IEC, 2,7m
Cabo tronco 5 derivações para centro cirúrgico, AAMI/IEC, 2,7m
Kit 3 derivações descartável, IEC
Kit 5 derivações descartável, IEC
Kit 3 derivações descartável, AAMI
Kit 5 derivações descartável, AAMI
Kit 5 derivações descartável, AAMI
Cabo tronco 3 derivações, AAMI e IEC, 2,7m
Cabo tronco 5 derivações, AAMI e IEC, 2,7m
Garra para UTI, AAMI
Botão de pressão para UTI, AAMI
Garra para centro cirúrgico, AAMI
Garra Miniclip sem blindagem (18"/0.45m)
Garra Miniclip sem blindagem (28"/0.70m)
Garra para UTI, para membros, AAMI
Botão de pressão para UTI, para membros, AAMI
Garra para centro cirúrgico, para membros, AAMI
Garra Miniclip sem blindagem
Garra para UTI, IEC
Botão de pressão para UTI, IEC
Garra para centro cirúrgico, IEC

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 3 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgsgroup.com.br/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgsgroup.com.br/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contaminação do conteúdo ou de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgsgroup.com.br/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgsgroup.com.br/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000100

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Garra Miniclip sem blindagem, IEC
Garra para UTI, para membros, IEC
Botão de pressão para UTI, para membros, IEC
Garra para centro cirúrgico, para membros, IEC
Garra Miniclip sem blindagem
Garra para UTI, para tórax, IEC
Botão de pressão para UTI, para tórax, IEC
Botão de pressão para UTI, para tórax, AAMI
Garra para centro cirúrgico, para tórax, IEC
Garra para centro cirúrgico, para tórax, AAMI
Garra para centro cirúrgico, para tórax, AAMI
Cabo eletrodo pré-anexado Neonato descartável 45cm (18")
Cabo eletrodo pré-anexado Neonato descartável 46cm (18")
Eletrodo adulto diâmetro 2-1/8" (54mm)
Eletrodo adulto diâmetro 2-1/8" (54mm)
Eletrodo adulto
Eletrodo adulto radiolúcido
Eletrodo pequeno
Eletrodo Covidien Kendall TM 210
Eletrodo descartável para cabo com botão de pressão
Sensor de temperatura esofágico/retal autoclavável reutilizável, 12FR, conector 2 pinos para monitoração contínua, 3m
Sensor de temperatura esofágico/retal autoclavável reutilizável, 10FR, conector 2 pinos para monitoração contínua, 3m
Sensor de temperatura superficial de pele autoclavável reutilizável, 0.37" (9.5mm) de diâmetro, conector 2 pinos para monitoração contínua, 3m
Sensor de temperatura superficial de pele estéril, 76 cm
Cabo extensor para sensor de temperatura descartável. Compatível com conector mini phone 1/8 polegada. Conector 2 pinos, comprimento de 1.5m
Cabo extensor para sensor de temperatura descartável. Compatível com conector mini phone 1/8 polegada. Conector 2 pinos, comprimento de 3m
Sensor de SpO2 Efficia adulto, 3M
Sensor de SpO2 Efficia adulto, 2M
Sensor de SpO2 Efficia pediátrico
Sensor de dedo de SpO2 adulto, 2M; para pacientes com mais de 50Kg
Sensor de dedo de SpO2 adulto, 3M; para pacientes com mais de 50Kg
Sensor de dedo de SpO2 pediátrico /adulto pequeno, 1.5M; para pacientes com peso entre 15 -50Kg
Sensor de pé/mão de SpO2 para neonatos, 1.5M; para pacientes com peso entre 1 - 4Kg

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 4 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
*This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.*



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição ou conteúdo de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000101

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Sensor com clipe de orelha de SpO2 adulto , 1.5M; para pacientes com peso maior que 40Kg
Sensor de dedo de SpO2 infantil, 1.5M; para pacientes com peso entre 4 -15Kg
Sensor de dedo de SpO2 (tipo clipe) adulto, 3M; para pacientes com mais de 40Kg
Sensor de dedo de SpO2 (tipo clipe) pediátrico/ adulto, 2M; para pacientes com mais de 40Kg
Sensor de dedo de SpO2 adulto, 0.45M; para pacientes com mais de 50Kg
Sensor de dedo de SpO2 pediátrico /adulto pequeno , 0.45M; para pacientes com peso entre 15 -50Kg
Sensor de pé/mão de SpO2 para neonatos, 0.9M; para pacientes com peso entre 1 - 4Kg
Sensor de dedo de SpO2 (tipo clipe) pediátrico/ adulto, 0.9M; para pacientes com mais de 40Kg
Cabo extensor para SpO2 (sensor de 8 pinos para soquete de 8 pinos), 2m
Cabo adaptador de SpO2 (sensor de 9 pinos para soquete de 8 pinos), 1.1m
Cabo adaptador de SpO2 (sensor de 9 pinos para soquete de 8 pinos), 3m
Cabo Adaptador Masimo LNCS , LNCS sensor para Monitor Philips, 3m
Sensor de dedo de SpO2 (tipo clipe) pediátrico/ adulto, 0.45M; para pacientes com mais de 20Kg
Sensor de dedo de SpO2 infantil , 0.9M; para pacientes com peso entre 3 -10Kg
Sensor com envoltório; 0.9M; para pacientes com peso Neonato (pé/mão) menor que 3kg Infantil (polegar do pé/polegar da mão) entre 10 – 20kg Adulto (dedo): maior que 40kg
Sensor com envoltório sem adesivo; 0.9M; para pacientes com peso: Neonato menor que 3kg; Infantil entre 10 – 20kg; Adulto maior que 40kg
Manguito adulto grande; largura: 16.0cm; comprimento: 35.0cm. Circunferência do membro: 34.0 – 43.0 cm
Manguito adulto extra grande; largura: 13.0cm; comprimento: 28.0cm. Circunferência do membro: 27.0 – 35.0 cm
Manguito adulto; largura: 13.0cm; comprimento: 28.0cm. Circunferência do membro: 27.0 – 35.0 cm
Manguito adulto pequeno; largura: 10.5cm; comprimento: 24.0cm. Circunferência do membro: 20.5 – 28.0 cm
Manguito pediátrico; largura: 8.0cm; comprimento: 21.5cm. Circunferência do membro: 14.0 – 21.5 cm
Manguito infantil; largura: 5.5cm; comprimento: 15.0cm. Circunferência do membro: 10.0 – 15.0 cm
Manguito infantil, laranja; largura: 5.5cm; comprimento: 15.0 cm. Circunferência do membro: 10.0 – 15.0 cm
Manguito adulto pequeno, azul claro; largura: 10.6 cm; comprimento: 24.0 cm. Circunferência do membro: 20.5 – 28.5 cm
Manguito adulto extra grande, azul marinho com fita na extremidade; largura: 13.5 cm; comprimento: 30.0 cm. Circunferência do membro: 27.5 – 36.0 cm
Manguito adulto, grande, vinho; largura: 17.0 cm; comprimento: 38.0 cm. Circunferência do membro: 35.0 – 45.0 cm
Manguito pediátrico, verde; largura: 8.0cm; comprimento: 21.5 cm. Circunferência do membro: 14.0 – 21.5 cm
Manguito adulto pequeno, azul claro; largura: 10.6 cm; comprimento: 24.0 cm. Circunferência do membro: 20.5 – 28.5 cm

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 5 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidas. A autenticação deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados no integral estremo da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000102

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Manguito adulto, azul marinho; largura: 13.5 cm; comprimento: 30.0 cm. Circunferência do membro: 27.5 – 36.0 cm
Manguito adulto extra grande, azul marinho; largura: 13.5 cm; comprimento: 30.0 cm. Circunferência do membro: 27.5 – 36.0 cm
Manguito adulto grande, vinho; largura: 17.0 cm; comprimento: 38.0 cm. Circunferência do membro: 35.0 – 45.0 cm
Manguito adulto extra grande, vinho; largura: 17.0 cm; comprimento: 38.0 cm. Circunferência do membro: 35.0 – 45.0 cm
Manguito para coxa, cinza; largura: 21.0 cm; comprimento: 48.0 cm. Circunferência do membro: 44.0 – 56.0 cm
Manguito infantil, laranja; largura: 5.5cm; comprimento: 15.0 cm. Circunferência do membro: 10.0 – 15.0 cm
Manguito pediátrico, verde; largura: 8.0cm; comprimento: 21.5 cm. Circunferência do membro: 14.0 – 21.5 cm
Manguito adulto pequeno, azul claro; largura: 10.5 cm; comprimento: 24.0 cm. Circunferência do membro: 20.5 – 28.0 cm
Manguito adulto, azul marinho; largura: 13.0 cm; comprimento: 28.0 cm. Circunferência do membro: 27.0 – 35.0 cm
Manguito adulto, grande vinho; largura: 16.0 cm; comprimento: 35.0 cm. Circunferência do membro: 34.0 – 43.0 cm
Manguito para coxa, cinza; largura: 20.0 cm; comprimento: 43.0 cm. Circunferência do membro: 42.0 – 54.0 cm
Manguito infantil, laranja; largura: 5.5cm; comprimento: 15.4 cm. Circunferência do membro: 10.0 – 15.0 cm
Manguito pediátrico, verde; largura: 8.0 cm; comprimento: 21.5 cm. Circunferência do membro: 14.0 – 21.5 cm
Manguito adulto pequeno, azul claro; largura: 10.5 cm; comprimento: 24.0 cm. Circunferência do membro: 20.5 – 28.0 cm
Manguito adulto, azul marinho; largura: 13.0 cm; comprimento: 28.0 cm. Circunferência do membro: 27.0 – 35.0 cm
Manguito adulto extra grande, azul marinho; largura: 13.0 cm; comprimento: 28.0 cm Circunferência do membro: 27.0 – 35.0 cm
Manguito adulto, extra grande, vinho; largura: 16.0 cm; comprimento: 35.0 cm. Circunferência do membro: 34.0 – 43.0 cm
Manguito para coxa, cinza; largura: 20.0 cm; comprimento: 43.0 cm. Circunferência do membro: 42.0 – 54.0 cm
Manguito infantil, laranja; largura: 5.5cm; comprimento: 15.4 cm. Circunferência do membro: 10.0 – 15.0 cm
Manguito pediátrico, verde; largura: 8.0 cm; comprimento: 21.5 cm. Circunferência do membro: 14.0 – 21.5 cm
Manguito adulto pequeno, azul claro; largura: 10.5 cm; comprimento: 24.0 cm. Circunferência do membro: 20.5 – 28.0 cm

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
[www.sgsgroup.com.br](http://www.sgsgroup.com.br)

Página / Page 6 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Funcionamento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contração do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000103

# CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation



Manguito adulto, azul marinho; largura: 13.0 cm; comprimento: 28.0 cm. Circunferência do membro: 27.0 – 35.0 cm
Manguito adulto grande, vinho; largura: 16.0 cm; comprimento: 35.0 cm. Circunferência do membro: 34.0 – 43.0 cm
Manguito para coxa, cinza; largura: 20.0 cm; comprimento: 43.0 cm. Circunferência do membro: 42.0 – 54.0 cm
Manguito neonatal; tamanho 1; largura 2.5 cm Circunferência do membro: 3.1 – 5.7 cm
Manguito neonatal; tamanho 2; largura 3.2 cm Circunferência do membro: 4.3 cm – 8.0 cm
Manguito neonatal; tamanho 3; largura 4.2 cm Circunferência do membro: 5.8 cm – 10.9 cm
Manguito neonatal; tamanho 4; largura 5.1 cm Circunferência do membro: 7.1 cm – 13.1 cm
Manguito infantil; tamanho 5; largura 5.5 cm Circunferência do membro: 10.0 cm – 15.0 cm
Manguito neonatal soft ; tamanho 1; largura 2.2 cm. Circunferência do membro: 3.1 cm – 5.7 cm
Manguito neonatal soft; tamanho 2; largura 2.8 cm. Circunferência do membro: 4.3 cm – 8.0 cm
Manguito neonatal soft; tamanho 3; largura 3.9 cm. Circunferência do membro: 5.8 cm – 10.9 cm
Manguito neonatal soft; tamanho 4; largura 4.7 cm. Circunferência do membro: 7.1 cm – 13.1 cm
Manguito infantil soft; tamanho 5; largura 5.5 cm Circunferência do membro: 10.0 cm – 15.0 cm
Manguito infantil, laranja; largura: 5.5cm; comprimento: 15.0 cm Circunferência do membro: 10.0 – 15.0 cm
Manguito pediátrico, verde; largura: 8.0 cm; comprimento: 21.5 cm Circunferência do membro: 14.0 – 21.5 cm
Manguito adulto pequeno, azul claro; largura: 10.6 cm; comprimento: 24.0 cm Circunferência do membro: 20.5 – 28.5 cm
Manguito adulto, azul marinho; largura: 13.5 cm; comprimento: 30.0 cm Circunferência do membro: 27.5 – 36.0 cm
Manguito adulto extra grande, azul marinho; largura: 13.5 cm; comprimento: 30.0 cm Circunferência do membro: 27.5 – 36.0 cm
Manguito adulto, grande, vinho; largura: 17.0 cm; comprimento: 38.0 cm Circunferência do membro: 35.0 – 45.0 cm
Manguito adulto, extra grande; vinho; largura: 17.0 cm; comprimento: 38.0 cm Circunferência do membro: 35.0 – 45.0 cm
Manguito para coxa, cinza; largura: 21.0 cm; comprimento: 48.0 cm Circunferência do membro: 44.0 – 56.0 cm
Manguito pediátrico, verde; largura: 8.0 cm; comprimento: 21.5 cm

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 7 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgsgroup.com.br/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgsgroup.com.br/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contração do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgsgroup.com.br/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgsgroup.com.br/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000104

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Circunferência do membro: 14.0 – 21.5 cm
Manguito adulto, azul marinho; largura: 13.5 cm; comprimento: 30.0 cm. Circunferência do membro: 27.5 – 36.0 cm
Mangueira Efficia Adulto/Pediátrico, 3 M
Mangueira Efficia Adulto/Pediátrico, 1.5 M
Mangueira Adulto, 1.5 M
Mangueira Adulto, 3.0m
Mangueira Neonatal, 1.5 M
Mangueira Neonatal, 3.0 M
Transdutor de pressão reutilizável, cabo 3m
Domo estéril de uso único. Pacote com 50 unidades
Linha de amostragem - Adulto/Pediátrico
Linha de amostragem H - Adulto/Pediátrico
Linha de amostragem H - Infantil/Neonato
Linha de amostragem Vitaline H, Adulto/Pediátrico
Linha de amostragem Vitaline H, pediátrico/Neonatal
Linha de amostragem longa, Adulto/pediátrico
Linha de amostragem H - longa, Adulto/pediátrico
Linha de amostragem H - longa, pediátrico/neonatal
Linha de amostragem CapnoLine H O2 pediátrico, nasal
Linha de amostragem Smart CapnoLine O2, longa, pediátrico
Linha de amostragem, cânula oral-nasal Smart CapnoLine O2, longa, adulto
Linha de amostragem Smart CapnoLine H O2, Infantil/Neonato
Linha de amostragem CapnoLine O2 adulto
Linha de amostragem CapnoLine O2, longa, adulto
Linha de amostragem CapnoLine O2, Pediátrico
Linha de amostragem Smart CapnoLine Guard O2
Linha de amostragem Smart CapnoLine Guard O2 longa
Linha de amostragem Smart CapnoLine, pediátrico
Linha de amostragem Smart CapnoLine, adulto / Intermediário
Linha de amostragem, cânula oral-nasal CapnoLine O2, Adulto/ Intermediário
Linha de amostragem, cânula oral-nasal CapnoLine, pediátrico
Linha de amostragem CapnoLine H adulto, nasal
Linha de amostragem CapnoLine H infantil/Neonato, nasal
Linha de amostragem Smart CapnoLine Plus longo, adulto
Linha de amostragem CapnoLine H Infantil/Neonato longa
Linha de amostragem Smart CapnoLine Guard

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 8 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito a suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca de responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na íntegra extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000105

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Linha de amostragem Adulto
Linha de amostragem Pediátrico
Linha de amostragem nasal CapnoLine Infantil/Neonato
Gancho e fita para enrolar
Sensor de CO2 Capnostat® 5
Adaptador de vias aéreas reutilizável adulto e pediátrico. Compatível com tubo endotraqueal >4mm
Adaptador de vias aéreas Neonatal/infantil reutilizável (Tubo ET<4mm)
Adaptador de vias aéreas Adulto/pediátrico descartável (Tubo ET>4mm)
Adaptador de vias aéreas infantil/neonato descartável (Tubo ET<4mm)
Cabo paciente de CO
Sensor de temperatura do injetado reutilizável para débito cardíaco. Para uso apenas com kit Baxter CO-Set™. Comprimento: 2.4m
Sensor de temperatura do injetado reutilizável para débito cardíaco. Para uso apenas com kit Baxter CO-Set™. Comprimento: 0.5m
Sensor de temperatura do banho
Papel para registrador térmico 58mm (pacote com 5 rolos)
Leitor de código de barras 2D HS-1
Leitor de código de barras 2D
Carro para transporte
Kit de montagem para carro de transporte
Suporte de parede Polymount 19"
Suporte para montagem em parede (10 inch)
Pack de baterias Li-ion 9 células T508
Pack de baterias Li-ion 9 células
Pack de baterias Li-ion 3 células
Adaptador para interface serial
Kit para organização de cabos
Kit de gancho para cabo
Gancho para montagem em cama
Cabo de força
Rack Efficia para módulos Dixtal
Cabo Paciente BISx
Philips BISX4
Covidien BIS sensor simulator
Sensor BIS pediátrico
Philips bulkhead kit-PIC-4 interface connector
Linha de amostragem Smart CapnoLine, adulto / Intermediário

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 9 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
*This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.*



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição ou conteúdo ou de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



00010E

SGS

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

Linha de amostragem CapnoLine H O2 adulto, nasal
Linha de amostragem para filtro com reservatório
Filtro bacteriológico com reservatório para wáterlock 2
Adaptador de vias aéreas
Cabo Power USB 1 m
Cabo Power USB 1.8 metros
Kit de suporte superior para montagem em acessórios
Kit de suporte inferior com garra para montagem em acessórios
Cabo de paciente rainbow 25, RC25-10 duplo (adapta os sensores Masimo SET, SpHb, SpCO e RRa ao conector de entrada Masimo SpO2)
Cabo de paciente rainbow 25, RC25-4, reto (adapta os sensores Masimo SET e SpHb ao conector de entrada Masimo SpO2)
Cabo de paciente LNCS, Red 25 LNC-4, reto (adapta os sensores Masimo SET ao conector de entrada Masimo SpO2)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para RC25-4 pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de dedo para SpO2 e SpCO, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo fino para SpO2 e SpCO, para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de dedo para SpO2 e SpCO, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para SpO2 e SpCO, para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de mão/pé para SpO2, para pacientes com < 3 kg (6.6 lb)
Sensor de dedo para SpO2 e SpCO, para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de polegar/hálux para SpHb e SpO2, para pacientes com 3 kg – 10 kg (7 lb – 22 lb)
Sensor de dedo para SpHb e SpO2, para pacientes com 10 kg – 30 kg (22 lb – 66 lb)
Sensor de polegar/hálux para SpO2 e SpCO, para pacientes com 3 kg – 10 kg (7 lb – 22 lb)
Sensor de dedo para SpO2, para pacientes com 10 kg – 30 kg (22 lb – 66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de lobo da orelha para pacientes com > 30 kg (66 lb)

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
[www.sgsgroup.com.br](http://www.sgsgroup.com.br)

Página / Page 10 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca de responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na íntegra extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined herein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000107

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Sensor de pé para pacientes com 1 kg – 3 kg (2.2 lb – 6.6 lb)
Sensor de dedo/hálux para pacientes com 3 kg – 10 kg (6.6 lb – 22 lb)
Sensor de dedo/hálux para pacientes com > 10 kg (22 lb)
Sensor de testa para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb), 3 pés
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb), 3 pés
Sensor de hálux para pacientes com 3 kg – 20 kg (6.6 lb – 44 lb), 18 pol.
Sensor de hálux para pacientes com 3 kg – 20 kg (6.6 lb – 44 lb), 3 pés
Sensor de pé para pacientes com < 3 kg (6.6 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com > 40 kg (88 lb), 18 pol.
Sensor de pé para pacientes com < 3 kg (6.6 lb), 3 pés
Sensor de dedo para pacientes com > 40 kg (88 lb), 3 pés
Sensor de pé para peles sensíveis para pacientes com < 1 kg (2.2 lb), 18 pol.
Sensor de pé para peles sensíveis para pacientes com < 1 kg (2.2 lb), 3 pés
Sensor não de pé para pacientes com < 1 kg (2.2 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de pé para pacientes com < 3 kg (6.6 lb), 18 pol.
Sensor de hálux para pacientes com 3 kg – 10 kg (6.6 lb – 22 lb)
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 30 kg (22 lb – 66 lb)
Sensor de orelha descartável para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb)
Sensor de lobo da orelha para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de pé para pacientes com 1 kg – 3 kg (2.2 lb – 6.6 lb)
Sensor de dedo/hálux para pacientes com 3 kg – 10 kg (6.6 lb – 22 lb)
Sensor de dedo/hálux para pacientes com > 10 kg (22 lb)
Sensor de testa para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb), 3 pés
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 50 kg (22 lb – 110 lb), 3 pés
Sensor de hálux para pacientes com 3 kg – 20 kg (6.6 lb – 44 lb), 18 pol.
Sensor de hálux para pacientes com 3 kg – 20 kg (6.6 lb – 44 lb), 3 pés
Sensor de pé para pacientes com < 3 kg (6.6 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com > 40 kg (88 lb), 18 pol.

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 11 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca da responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000109

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Sensor de pé para pacientes com < 3 kg (6.6 lb), 3 pés
Sensor de dedo para pacientes com > 40 kg (88 lb), 3 pés
Sensor de pé para peles sensíveis para pacientes com < 1 kg (2.2 lb), 18 pol.
Sensor de pé para peles sensíveis para pacientes com < 1 kg (2.2 lb), 3 pés
Sensor não de pé para pacientes com < 1 kg (2.2 lb), 18 pol.
Sensor de dedo para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de pé para pacientes com < 3 kg (6.6 lb), 18 pol.
Sensor de hálux para pacientes com 3 kg – 10 kg (6.6 lb – 22 lb)
Sensor de dedo para pacientes com 10 kg – 30 kg (22 lb – 66 lb)
Sensor de orelha descartável para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de pescoço para pacientes com > 30 kg (66 lb)
Sensor de pescoço para pacientes com > 10 kg (22 lb)
Cabo Adaptador SpO2
Cabo Adaptador para Sensor Oxiciq
Nellcor™ sensor SpO2 Preemie, Não adesivo (Descartável)
Nellcor™ Sensor SpO2 Neonatal, Não adesivo (Descartável)
Nellcor™ Sensor SPO2 Adulto, Não adesivo (Descartável)
Nellcor™ Sensor SpO2 Adulto-Neonatal com envoltório (Reutilizável com adesivo)
Nellcor™ Sensor SpO2 Pediátrico com envoltório (Reutilizável com adesivo)
Nellcor™ Sensor SpO2 Pediátrico duas peças (Estérel, Descartável)
Nellcor™ Sensor SpO2 Neonatal- Adulto duas peças (Estérel, Descartável)
Nellcor™ Sensor SpO2 Adulto duas peças (Estérel, Descartável)
Sensor SpO2 Nellcor descartável Neonatal/Adulto <3 kg ou >40 kg
Sensor SpO2 Nellcor descartável Infantil 3-20 kg
Sensor SpO2 Nellcor descartável Pediatrico 10-50 kg
Sensor SpO2 Nellcor descartável Adulto >30 kg
Sensor SpO2 Nellcor descartável Adulto >30 kg (36")
Nellcor™ Sensor SpO2 Nasal Adulto (Estérel, Descartável )
Nellcor™ Sensor de testa SpO2 (Estérel, descartável)
Nellcor™ Sensor SpO2 , Reutilizável (Não Estérel)
Nellcor™ SpO2 Sensor, Multi-site reutilizável (Não Estérel)
Nellcor™ Sensor SpO2 Clip de orelha Reutilizável (Não Estérel)
Nellcor™ Sensor pediátrico SpO2 Clip, reutilizável (Não Estérel)
Adaptador LNCS para Philips Intellivue
Mini-Rack Efficia
Módulo Índice Bi-Espectral (BIS®) Efficia
Módulo de Pressão Invasiva (IBP) Efficia
Módulo Analisador de Gases Efficia c/ O2

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
[www.sgsgroup.com.br](http://www.sgsgroup.com.br)

Página / Page 12 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações, acervo de responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticidade deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000109

## CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation

# SGS

Módulo de Capnografia (EtCO2) Efficia
Módulo Analisador de Gases Efficia s/ O2
Kit Garra Universal para Mini-Rack Efficia
Cabo PIC+
Sensor BIS estendido
Cabo paciente BISx4
Sensor Philips Quatro
Kit Start-up sensores Philips Quatro
Sensor Bilateral
Philips Bulkhead kit-PIC+ interface connector
Cabo Philips PIC-4
Adaptador de vias aéreas cotovelo
Linha de Exaustão
Filtro da linha de exaustão.
Central de Monitorização Dixtal
Sensor de temperatura esofágico/retal estéril, 12FR, 91cm
Sensor de temperatura esofágico/estetoscópio estéril, 12 FR, 51cm
Sensor de temperatura esofágico/estetoscópio estéril, 18 FR, 51cm
Sensor de temperatura esofágico/estetoscópio estéril, 24 FR, 51cm
Sensor de temperatura esofágico/retal estéril, 9 FR, 91cm
Sensor de temperatura de cateter Foley estéril, 16 FR, 43cm.
Sensor de temperatura de cateter Foley estéril, 14 FR, 43cm.
Sensor de temperatura de cateter Foley estéril, 18 FR, 43cm.
Loflo Sidestream CO2 Sensor
CO2 Cânula Nasal Adulto
CO2 Cânula Nasal, Pediátrico
CO2 Cânula Nasal Infantil
CO2/O2 Cânula Nasal Adulto
CO2/O2 Cânula Nasal, Pediátrico
CO2/O2 Cânula Nasal Infantil
CO2 Cânula Nasal Oral-Nasal, Adulto
CO2 Cânula Oral-Nasal, Pediátrico
CO2/O2 Cânula Oral-Nasal, Adulto
CO2/O2 Cânula Oral-Nasal Pediátrico
Adaptador de vias Aéreas, ET > 4.0 mm
Adaptador de vias Aéreas, ET =< 4.0 mm
Adaptador de vias Aéreas H, ET > 4.0 mm
Adaptador de vias Aéreas H, ET =< 4.0 mm

SGS ICS Certificadora Ltda.  
CNPJ: 00.272.073/0007-28  
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3863-8904  
www.sgsgroup.com.br

Página / Page 13 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca de responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidas. A autenticação deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição de conteúdo ou de aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados no integral estensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.



000110

# CERTIFICADO / CERTIFICATE BRA19/01947

Emitido em / Issued on 19/09/2019

Continuação / Continuation



Linha de amostragem
Linha de Amostragem H
LoFlo Extensão, 60
CO2 Cânula Nasal Adulto, CapnoTrak
CO2 Cânula Nasal Pediátrico, CapnoTrak
CO2 Cânula Nasal, Infantil, CapnoTrak
CO2/O2 Cânula Nasal, Adulto, CapnoTrak
CO2/O2 Cânula Nasal, Pediatrico, CapnoTrak
CO2/O2 Cânula Nasal, Infantil, CapnoTrak
CO2 Cânula Oral Nasal, Adulto, CapnoTrak
CO2 Cânula Oral Nasal, Pediatrico, CapnoTrak
CO2/O2 Cânula Oral Nasal, Adulto, CapnoTrak
CO2/O2 Oral Nasal, Pediatric, CapnoTrak
Adaptador de vias aéreas, ET > 4.0 mm, CapnoTrak
Adaptador de vias aéreas, ET =< 4.0 mm, CapnoTrak
CapnoTrak Water Filter
CapnoTrak Extensão curta
CapnoTrak O2 Linha de amostragem
CapnoTrak Extensão Longa,
Sensor de temperatura Esofágico/ Retal , 12 FR, Reutilizável
Sensor de temperatura Esofágico/ Retal, 10 FR, Reutilizável
Sensor de temperatura superficial de pele, reutilizável
Sensor de temperatura Esofágico/ Retal 9FR
Sensor de temperatura Esofágico/ Retal, 12FR
Sensor de temperatura superficial de pele Descartável
Sensor de temperatura esofágico/estetoscópio 12 FR
Sensor de temperatura esofágico/estetoscópio 18 FR
Sensor de temperatura esofágico/estetoscópio 24 FR
Sensor de temperatura de cateter Foley 14 FR
Sensor de temperatura de cateter Foley 16 FR
Sensor de temperatura de cateter Foley e 18 FR
Cabo adaptador sensor de temperatura 3m (10')
Cabo adaptador sensor de temperatura 1,5m (5')

SGS ICS Certificadora Ltda.  
 CNPJ: 00.272.073/0007-28  
 Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - 1º Andar, Tamboré  
 CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil  
 Fone: +55 11 2664-9595 / Fax: +55 11 3883-8904  
 www.sgsgroup.com.br

Página / Page 14 / 14

Esta página é parte integrante do certificado e não pode ser separado.  
This page is an integral part of the certificate and is not valid when separate.



Este documento é emitido pela SGS e está sujeito às suas Condições Gerais de Fornecimento disponíveis em [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Atenção especial deverá ser dada aos elementos relativos às limitações acerca de responsabilidade, indenização e jurisdição ora estabelecidos. A autenticação deste documento poderá ser verificada junto a SGS. Qualquer alteração não autorizada, falsificação, contrafeição do conteúdo ou da aparência deste documento é ilegal e os responsáveis serão processados na integral extensão da lei.

This certificate is issued by the company under its General Conditions for Certification Services accessible at [www.sgs.com/terms\\_and\\_conditions.htm](http://www.sgs.com/terms_and_conditions.htm). Attention is drawn to the limitations of liability defined therein and in the Test Report here above mentioned which findings are reflected in this Certificate. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/12/2019 10:08:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1421410

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/12/2020 08:40:33 (hora local)**.

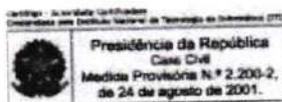
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 81672612190837040012-1 a 81672612190837040012-14

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffe88a7b509bdb66274f150819bc0771c8b2dd0c130d7942f54fc90da268a360feb93033a7ab04ea442  
b08103ec019a4d39ebf6375cfdae0f6f87a40e84f527f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





000112

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

Ao  
Presidente da CPL  
Nesta

Prezado Senhor,

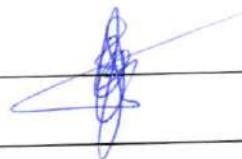
O Fundo Municipal Saúde de Areia Branca pretende iniciar procedimento administrativo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e o valor total estimado é na ordem de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Solicito que nos seja indicada a modalidade licitatória adequada para o procedimento.

Atenciosamente,

  
**MARIA LÚCIA FERNANDES**  
Chefe de Divisão do FMS

RECEBIDO EM, 13 / 08 / 20.





000113

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**C.I. S/Nº**

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

Prezada Senhora Maria Lúcia Fernandes,

Em resposta à vossa solicitação protocolada hoje, informo que, para o objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde o valor total estimado é na ordem de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), mediante a documentação apresentada, e em virtude de representar ação de combate ao Covid 19, o procedimento adequado a ser utilizado, nos termos do art. 4º, da Lei 13.979/20, é a **Dispensa de Licitação**.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL

À Senhora  
**MARIA LÚCIA FERNANDES**  
Chefe de Divisão do FMS



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Prezado Senhor,

Através da presente, informo a intenção de abertura de procedimento administrativo, com valor estimado na ordem de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicito reserva de saldo na dotação orçamentária abaixo discriminada, com base legal no Art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Unidade Orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

  
**MARIA LÚCIA FERNANDES**  
Chefe de Divisão do FMS

CIENTE: 13 / 08 / 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças



000115

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020  
JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca pretende contratar, por dispensa de licitação, as empresas X-Tec Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.347.171/0001-78 e Philips Medical Systems Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, para realizar o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência.

Assim, este órgão, por intermédio de sua Chefe de Divisão CCE-03, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação, *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº 13.979/20, em seu artigo 4º, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, assim dispõe, *in verbis*:

*"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação a ser aplicada ao caso em tela; Ei-las:

*"Art. 4º..*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*(...)*

*"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

*(...)*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (Destacou-se)*

Assim, da interpretação do supramencionado texto, temos **quatro** condições básicas para justificarem a contratação: caracterização da situação emergência de saúde pública, necessidade de pronto atendimento da situação emergencial, existência de risco a segurança de pessoas, obras e prestação de serviços, e, limitação da contratação a quantitativo suficiente ao atendimento da situação de emergência.



000116

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando que, conforme disposto na Lei nº 13.979/20, a administração pública tem o dever de adotar as medidas pertinentes e necessárias, afim de minimizar o risco de contágio;

Considerando, que mediante a crescente taxa de contágio local e o alto risco de morte, mais especificamente aos indivíduos que compõem os grupos de risco, é notória a necessidade da contratação aqui pleiteada, com o fito de garantir o regular funcionamento dos serviços públicos e um melhor atendimento à população deste Município;

Considerando, ainda, que após análise à documentação apresentada, constatou-se que as empresas X-Tec Comércio e Serviços Eireli e Philips Medical Systems Ltda dispõem de equipamentos e capacitação técnica para fornecer os itens pretendidos, atendendo, portanto, às finalidades precípuas da Administração;

Considerando, por fim, que foi realizada ampla pesquisa de mercado, em plena observância ao disposto no art. 4º E, § 1º, VI, alínea e, da Lei nº 13.979/20, constatando-se que a proponente finalista apresentou oferta condizente com o praticado no mercado.

Posto isto, perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), para um contrato de dois meses, vigente a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

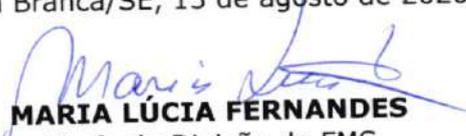
As despesas decorrentes do presente procedimento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

*Ex posistis*, entendo ser dispensável a licitação, na forma do art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto a presente justificativa à autoridade competente, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

  
**MARIA LÚCIA FERNANDES**  
Chefe de Divisão do FMS

Ratifico! Publique-se!

Em, 13 de 08 de 2020.

  
**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000117

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** X-Tec Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.347.171/0001-78 e Philips Medical Systems Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** dois meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 44905200
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

**RATIFICADO EM:** 13/08/2020

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS



000118

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

---

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que será publicado no diário oficial do município, o extrato da justificativa de dispensa de licitação nº 19/2020, para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

  
**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

000119

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** X-Tec Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.347.171/0001-78 e Phillips Medical Systems Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** dois meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 44905200
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

**RATIFICADO EM:** 13/08/2020

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>



000120

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CERTIDÃO**

Certifico que recebi nesta data a presente solicitação para confeccionar minuta de contrato para o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nº 19/2020 FMS. O referido é verdade. Dou fé.

Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE**  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº. 318/2019**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

*Designa*    *Membros*    *da*  
*Comissão*    *Permanente*    *de*  
*Licitação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os Senhores, FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ, Portador do CPF nº 003.935.945-05, Diretor de Departamento, Símbolo CCE-02, LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO, portador do CPF nº 060.260.535-06, Diretor de Departamento, CCE-02, LUIZA MARIA SALES SOUZA, Portador do CPF nº 660.935.465-00, Assistente Administrativo, LUCIANA DA SILVA, portadora do CPF nº. 019.545.425-18, Agente Comunitária de Saúde, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO, portador do CPF nº. 060.260.535-06, Diretor de Departamento, Símbolo CCE-02.

**Art. 2º** - Com a designação dos novos membros na forma do Art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriormente designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Face a exigüidade de pessoal, essa Comissão exercerá as mesmas atribuições para o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, 21 DE AGOSTO DE 2019.

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**

*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Praça Juviano Freire de Oliveira nº17 - Centro - Areia Branca SE CEP:49.580-000  
CPNJ:13.100.995/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>



000122

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

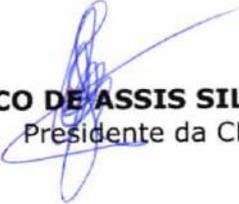
Areia Branca/SE, 13 de agosto de 2020.

À  
Assessoria Jurídica Municipal  
Nesta,

Prezado(s),

Em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, estamos encaminhando para análise e parecer jurídico, justificativa e minuta da ordem de fornecimento, referente ao processo de dispensa de licitação nº 19/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



000123

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA  
BRANCA, E, A EMPRESA \_\_\_\_\_

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34; e, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/SE e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 19/2020, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...	....	...	...	...	...	...

1.2. A execução do objeto deverá observar as especificações constantes do projeto básico, e proposta do contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando a perfeita consecução do objeto do presente termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pela perfeita execução do objeto, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos fornecimentos.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

**CLAUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/faturas. A referida nota fiscal deverá ser apresentada no setor financeiro deste Município, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor



000124

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o FGTS e CNDT;

5.2. Na hipótese de haver restrição do contratado, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º F, da Lei nº 13.979/20.

5.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa;

5.4. Não serão computados como atraso no pagamento, os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação dos materiais fornecidos.

5.5. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência contratual. Sendo, porém, atualizados os preços, se necessário, somente quando da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de dois meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

7.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

7.3. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

7.4. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do projeto básico, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar mercadoria cuja não contenha em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados defeituosos ou inadequados para o uso;

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



000125

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato;
- g) Adotar todas as medidas e fornecer os equipamentos de segurança e de saúde necessários, exigidos na legislação vigente, para os funcionários que estiverem alocados na execução do fornecimento contratado;
- h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**8.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, ainda, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, observadas as versões atualizadas de ambos os dispositivos.

10.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 será feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 77, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, art. 80 da Lei nº 8.666/93.



000128

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 4º I, § 1º, da Lei nº 13.979/20, e ainda, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.  
9.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência contratual, poderão ser efetuadas mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos da dispensa de licitação nº 19/2020 que, simultaneamente:

- a) Constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) Não contrariem o interesse público.

II - Nos termos da Lei nº 13.979/20;

III - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

IV - nos preceitos do Direito Público;

V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do Distrito de Areia Branca/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução do presente termo, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, XX de XXXXX de 20XX.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

Contratante

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**

Gestor do FMS

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Contratada

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Representante Legal



000127

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER JURÍDICO nº 41/2020

Ementa: Análise do Jurídico-Formal da possibilidade de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020, com redação alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

**1- RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a Assessoria Jurídica do Município de Areia Branca/SE, pela Secretaria da Saúde, para análise quanto à viabilidade de contratação emergencial, visando à contratação, por dispensa de licitação, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), para a aquisição de matérias médico – hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

A princípio, ressalta-se que esta análise se prende aos aspectos meramente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual a subscritora detém competência para opinar.

Eis a síntese do necessário, passa-se a manifestação.

**2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**



000128

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Com efeito, é de conhecimento público a propagação do vírus COVID-19, sendo urgente e necessária a tomada de todas as medidas necessárias no seu combate. Ademais, deve-se levar em conta que o número de atendimentos a serem realizados nos postos de atendimento da rede pública nos próximos dias deverá sofrer um aumento considerável de acordo com as estimativas, baseadas no comportamento do vírus COVID-19 em outras localidades, sendo imprescindível a aquisição dos insumos objeto do presente expediente.

Convém salientar que diante do epicentro da pandemia mundial do COVID-19 (novo coronavírus), no país e no mundo, o Governo Federal, dentre outras medidas, editou a Lei nº 13.979/2020, com o objetivo de desburocratizar a Administração Pública com vistas a eficiência ao enfrentamento do surto epidemiológico, a referida Lei estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, uma vez que seria dispendioso submeter as contratações não apenas ao regime das licitações gerais, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93.

Consoante dispõe o art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, "in litteris":

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

A singela leitura do caput, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

000129

Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos, dentre outros, portanto, a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Assim, tem-se que nas contratações com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, a circunstância emergencial é presumida, tendo em vista a impossibilidade de se aguardar pelo deslinde de procedimento licitatório, sob pena de perecimento do bem da vida que se pretende atender, que, nesse caso, é a saúde pública, devendo ser demonstrada a relação do objeto a ser adquirido sem licitação e o combate à situação de calamidade pública causada pelo novo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalístico, ou seja, atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Assim, deverá existir nexos de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.



000130

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo “emergência”, significando que deve existir uma situação inicialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (p. 339).

Por essa razão, que o §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária. Visto que, sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do contrato. Portanto, como na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de emergência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação,

Em relação ao prazo de vigência dos contratos celebrados, o art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20, afirma que deve respeitar o limite máximo de seis meses, permitindo-se prorrogações sucessivas por igual período, enquanto ainda se fizer necessário o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública.

Ademais, segundo o magistério de Meirelles:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 339.



000131

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

“(…) a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento. (MEIRELLES, 1998: 94, grifo do autor)”.

Impende destacar, neste ponto, a distinção entre dois institutos bem próximos, quais sejam urgência e emergência. Conforme nos ensina o Professor Caldas Furtado:

“(…) não se pode confundir urgência com emergência; esta última combina urgência com imprevisibilidade. Qualquer despesa pode se tornar urgente, desde que as providências necessárias para a sua satisfação não sejam tomadas no tempo certo. (FURTADO, 2009:147)”.

Ou seja, esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Ressalte-se que a emergência, no caso específico das contratações diretas para o enfrentamento do coronavírus é presumida pela própria lei. O Município de Areia Branca, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.097, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

 5



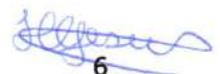
000132

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.099, de 25 de março de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.103, de 17 de abril de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.109, de 28 de abril de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.111, de 03 de junho de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.112, de 10 de junho de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.113, de 18 de junho de 2020, que “atualiza e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, e o Decreto Municipal nº 1.117, de 31 de julho de 2020, que “atualiza e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”.

Além do mais a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reconheceu o estado de calamidade do Município de Areia Branca, conforme Decreto Legislativo nº 15 de 08 de abril de 2020.

Para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento.

  
6



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

000133

Nessa baila trazemos o entendimento do TCU a respeito do assunto:

“(…) para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).

Nesta orbe, para que o Município de Areia Branca deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 13.979/20, se faz necessário que, (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid-19.

Endossando esse entendimento, opinou o Advocacia Geral da União<sup>2</sup>, em seu parecer sobre o tema:

(…) para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos: a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

---

<sup>2</sup> Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU

7



000134

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Além das dessas diretrizes e princípios acima elencados, a dispensa de licitação fundada na solução ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) deve atender a algumas formalidades procedimentais.

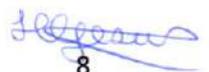
Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizada pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

Quanto aos demais requisitos trazidos pela Lei Federal nº 13.979/20, em seu artigo 4º- E, da Lei 13.979/20, será admitido a apresentação do Termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado: contendo todos os elementos necessários e suficientes para a aquisição, pesquisa de preços, dotação orçamentária, devidamente expostos nos autos.

Insta salientar que merece especial atenção o art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Assim, para que possa ser efetuada contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, destinados ao enfrentamento do coronavírus, é preciso que sejam observados os requisitos dos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

  
8



000135

**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ia à dispensa de contratação prevista na Lei nº 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de contratação, sobretudo após as alterações que lhe foram realizadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Em observância aos deveres de transparência e ampla publicidade das atividades da Administração Pública, a Lei nº 13.979/2020 determina que as contratações realizadas por meio da habilitação legal nela prevista deverão ser imediatamente disponibilizadas em site oficial específico.

Nesse sentido, o § 2º, do mencionado art. 4º, estabelece que essa divulgação na rede mundial de computadores deverá obedecer, no que couber, as exigências do art. 8º, § 3º, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), apresentado, ainda, “o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela Medida Provisória nº 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim preceitua o dispositivo:

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;



000138

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Como regra, deve a Administração demonstrar as razões da contratação direta que realizar, demonstrando a situação fática que a justifica e sua integração com a hipótese legal que a permite. Contudo, por força do dispositivo acima exposto, uma vez realizando a contratação por meio da dispensa prevista no art. 4º da Lei em epígrafe, a situação de emergência, a necessidade de prontamente atendê-la e o risco encontram-se presumidos.

Aparentemente, o Poder Executivo Federal, ao editar a Medida Provisória nº 926, partiu do pressuposto que tamanha a urgência das contratações para soluções na prevenção e combate ao coronavírus, que seria contraproducente impor ao Gestor a formalização, por escrito, das motivações da contratação.

Estará presumido, ainda, que a contratação realizada atende à exigida limitação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, sem extravasar para bens, serviços ou insumos que não atendam diretamente à crise de saúde pública causada pelo covid-19.



000137

**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assim, encontra-se derogada, portanto, a exigência do inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que impõe que esteja caracterizada, no processo de dispensa de licitação, quando for o caso, a “situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa”.

Malgrado o dispositivo legal, consoante dito acima, esse procedimento veio acompanhado do Decreto Estadual tombado sob o nº 40.560, de 16 de março de 2020, que “dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”, do Decreto Estadual de nº 40.567, de 24 de março de 2020, que “atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências”, além dos demais decretos estaduais até o último do Decreto Estadual de nº 40.615, de 15 de junho de 2020, que “reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, institui o Sistema de Distanciamento social Responsável – SDSR, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID 19, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá outras providências”, Decreto Municipal nº 1.097, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.099, de 25 de março de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.103, de 17 de abril de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.109, de 28 de abril de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção

 11



000138

**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.111, de 03 de junho de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.112, de 10 de junho de 2020, que “atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 1.113, de 18 de junho de 2020, que “atualiza e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências” e o Decreto Municipal nº 1.117, de 31 de julho de 2020, que “atualiza e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”.

A Lei 13.979/2020, após modificações do Poder Executivo, passou a não exigir, para contratação de bens e serviços comuns, por meio da dispensa nela prevista, a elaboração de estudos preliminares pela Administração contratante.

Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Os estudos prévios são, em regra, a primeira fase do planejamento de uma contratação pública, que visa a análise da necessidade de contratação, viabilidade (inclusive, técnica) da contratação, seus impactos ambientais e fornecer elementos para o futuro projeto básico ou termo de referência, conforme art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017.

12



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

000139

Desta feita, buscou-se, a simplificação do procedimento quando a contratação direta destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública proveniente do coronavírus tiver como objeto bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002).

O art. 4º-F, da Lei nº 13.939/2020 permite, ainda, que, excepcionalmente, a autoridade pública competente, dispense, da contratada, documentação de habilitação. Será, possível, portanto, a dispensa de “apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição”.

Assim, nas licitações ou contratações diretas para enfrentamento da situação calamitosa, a Administração poderá, excepcionalmente – o que exige, portanto, justificativa – relativizar as exigências de habilitação daquele ou daqueles que irá contratar. A Lei busca, portanto, permitir que, diante do caso concreto, não sejam restritas as opções da Administração.

### 3- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando a situação em comento, verifica-se que se trata, efetivamente, de situação de emergência legalmente prevista na Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, tendo em vista a necessidade aquisição emergencial de matérias médico –hospitalares, destinados a ações e medidas de controle e prevenção do novo conoravírus, com a teleologia de possibilitar a adoção das medidas recomendadas pelos Órgãos da Saúde.



000148

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**4 - DA CONCLUSÃO**

A luz dos argumentos acima expandidos, a assessoria jurídica no Município de Areia Branca/SE manifesta-se pela viabilidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação conforme fundamentos alhures referidos, nos termos da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, sendo os procedimentos específicos enviados a esta assessoria.

Recomenda-se, ainda, que os procedimentos de dispensa de licitação sejam precedidos de pedido de orçamento, via Diário Oficial, para no prazo mínimo de 48 horas empresas interessadas no fornecimento do serviço possam encaminhar propostas, de modo a viabilizar a competição, além da transparência e redução de custos a edilidade.

Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Eis o parecer. Salvo Melhor Juízo!

Areia Branca, 13 de agosto de 2020.

*Henícia Lima de Jesus*  
Henícia Lima de Jesus

OAB/SE 5842



000141

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 31/2020**

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, E, A EMPRESA X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34; e, **X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.347.171/0001-78, com sede na Avenida Hipólito da Costa, nº 148, Ponto Novo, Aracaju, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo senhor **HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**, portador do RG 99001249540 SSP/AL e do CPF nº 034.918.694-47, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 19/2020, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Bomba aspiradora e compressora, equipada com filtro bactericida, regulador digital de vácuo, frasco coletor com capacidade para 3 litros, monofásico, com potência de aproximadamente 1/5hp, com protetor térmico, bivolt automático.	Unid	Nevoni	2	3.200,00	6.400,00
2	Cadeira de rodas fabricada em aço carbono, com assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio de braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 6" e rodas traseiras aro 24", ambas com pneus maciços, capacidade de carga para até 85 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 40 cm; profundidade do assento 41 cm; altura encosto 36 cm; altura do assento ao chão 52 cm; comprimento total da cadeira 100 cm; largura total aberta 64 cm.	Unid	CDS	2	592,00	1.184,00
3	Caixa térmica com termômetro digital externo, aferição de temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno, capacidade para 28 litros, isolamento em PU, alça superior retrátil, com empunhadura para transporte e tampa de abertura articulada.	Unid	Coleman	8	780,00	6.240,00
4	Carro de emergência com 4 gavetas, construído em chapa de aço com pintura	Unid	Medi Saúde	1	2.600,00	2.600,00



000142

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	epóxi na cor branca, com mesa superior em aço inox, com 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica					
5	Detector de frequência cardíaca fetal de alta performance, alto-falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, faixa de medição: 50-240 bpm; resolução: 1bpm; precisão: ± 1 bpm. Transdutor: frequência nominal: 2.0MHz; frequência de operação: 2.0MHz ± 10%; P-: <1Mpa; lob: <20 mW/cm <sup>2</sup> ; Ispta: <100 mW/cm <sup>2</sup> ; intensidade de saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm <sup>2</sup> ; área de radiação efetiva do transdutor: 154mm <sup>2</sup> . Alimentação por pilhas.	Unid	MD	10	890,00	8.900,00
7	Maca tubular fixa, com cabeceira regulável, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com pintura epóxi na cor branca, que suporte peso distribuído de até 300 quilos, com revestimento em courvin na cor preta, com medidas aproximadas de 1,90 x 0,65m (C x L)	Unid	Medi Saúde	2	998,00	1.996,00
8	Medidor de pressão digital para pulso, com memória das últimas medições, registro de data/hora, totalmente automático, diâmetro do punho entre 12,5 x 21 cm; indicação de batimentos cardíacos irregulares, indicação de hipertensão segundo, cor branca, visor digital, alimentação por pilhas	Unid	Incoterm	3	390,00	1.170,00

1.2. A execução do objeto deverá observar as especificações constantes do projeto básico, e proposta do contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando a perfeita consecução do objeto do presente termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pela perfeita execução do objeto, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

3.2. Neste valor estão incluídas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos fornecimentos.



000143

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

**CLAUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/faturas. A referida nota fiscal deverá ser apresentada no setor financeiro deste Município, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o FGTS e CNDT;

5.2. Na hipótese de haver restrição do contratado, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º F, da Lei nº 13.979/20.

5.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa;

5.4. Não serão computados como atraso no pagamento, os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação dos materiais fornecidos.

5.5. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência contratual. Sendo, porém, atualizados os preços, se necessário, somente quando da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de dois meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

7.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

7.3. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

7.4. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do projeto básico, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar mercadoria cuja não contenha em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;



000144

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

- c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;  
d) Houver na entrega produtos deteriorados defeituosos ou inadequados para o uso;  
7.6. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;  
b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;  
c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;  
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;  
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;  
f) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato;  
g) Adotar todas as medidas e fornecer os equipamentos de segurança e de saúde necessários, exigidos na legislação vigente, para os funcionários que estiverem alocados na execução do fornecimento contratado;  
h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;  
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;  
j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**8.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;  
b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;  
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;  
d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



000145

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, ainda, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, observadas as versões atualizadas de ambos os dispositivos.

10.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 será feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 77, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 4º I, § 1º, da Lei nº 13.979/20, e ainda, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência contratual, poderão ser efetuadas mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos da dispensa de licitação nº 19/2020 que, simultaneamente:

- a) Constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) Não contrariem o interesse público.

II - Nos termos da Lei nº 13.979/20;

III - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

IV - nos preceitos do Direito Público;

V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do Distrito de Areia Branca/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução do presente termo, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.



000148

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**  
Contratante  
**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

  
**X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratada  
**HENRIQUE GAWENDO GUZMAN**  
Representante Legal



000147

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 32/2020**

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA  
BRANCA, E, A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS  
LTDA*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34; e, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11, com sede na Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2 parte B, Varginha, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo senhor **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, portador do RG 44.777.946-1 SSP/SP e do CPF nº 346.543.518-41, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 19/2020, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	Eletrocardiógrafo portátil, com tela LCD colorida de no mínimo 5" com função touchscreen, com interface de comunicação via USB, autonomia de bateria mínima de 8 horas, alimentação bivolt automática, que disponha, no mínimo, das seguintes funções: aquisição e visualização simultânea de 12 traçados de ECG em tempo real, possibilidade de laudo sugestivo com interpretação e medição, possibilidade de transmissão de dados para o microcomputador via conexão ethernet e/ou Wi-Fi, possibilidade de exportação de dados e relatório nos formatos PDF/FDA-XML/DICOM. Itens acessórios mínimos: cabo paciente 10 vias, dez rolos de papel termosensível, bateria recarregável, conjunto de eletrodos tipo clip e conjunto de eletrodos tipo pera.	Unid	Philips	1	11.400,00	11.400,00
9	Monitor para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; possuir no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros: ECG, respiração, SPO2, pressão não invasiva e temperatura;	Unid	Philips	1	16.630,00	16.630,00



000148

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

possuir teclas e/ou botões que permitam a programação de todos os parâmetros; possuir tela colorida de no mínimo 12 polegadas em LCD ou similar; apresentar simultaneamente no mínimo 3 curvas de parâmetros vitais; possuir capacidade de ajuste dos limites mínimos e máximos para todos os parâmetros; possuir sistema de alarmes audiovisuais para todos os parâmetros vitais assim como os funcionais tais como: sensor desconectado e bateria fraca; Características mínimas: ECG – monitorização de 7 derivações (I, II, III, AVL, AVR, AVF, V); faixa de medição cardíaca de no mínimo 30 à 300bpm, resolução de 1bpm e com precisão de no mínimo  $\pm 1$ bpm ou  $\pm 1\%$  (o que for maior); Respiração: apresentar traçados de curva de respiração e possuir tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica através do cabo de ECG; faixa de medição respiratória no mínimo de 15 à 150rpm, resolução de 1rpm e com precisão de no mínimo  $\pm 2$ rpm ou  $\pm 2\%$  (o que for maior); SPO2: apresentar a curva plestimográfica; faixa de medição da saturação de O2 mínima de 10 à 100%, resolução de 1% e com precisão de no mínimo  $\pm 3\%$ ; faixa de medição de pulso de no mínimo 40 à 240bpm, resolução de 1bpm e com precisão de no mínimo  $\pm 3$ bpm; Pressão não invasiva: possuir tecnologia oscilométrica, sistema de segurança com seleção do tipo de paciente; faixa de medição da pressão arterial sistólica de no mínimo 50 à 250mmHg, com resolução de 1mmHg e precisão de no mínimo  $\pm 5$ mmHg; faixa de medição da pressão arterial média de no mínimo 20 à 230mmHg, com resolução de 1mmHg e precisão de no mínimo  $\pm 5$ mmHg; Temperatura: permitir uso dos sensores cutâneos e esofágicos/retais; faixa de medição de no mínimo 5 à 45 ° C, resolução de 0,1° C e com precisão de no mínimo  $\pm 0,1$ ° C. O monitor deverá possuir sistema de proteção contra descarga de desfibrilador; possuir índice de proteção IPX1; possuir autonomia de bateria mínima de 4 horas; possuir no



000149

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<p>mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 6060-1-2, ABNT NBR IEC 6060-1-2-49, ABNT NBR IEC 6060-1-2-27, ABNT NBR IEC 6060-1-2-30, ABNT NBR IEC 6060-1-2-34. Itens acessórios mínimos: cabo ECG 5 vias para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor SPO2 de dedo para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor SPO2 tipo Y para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensor PNI completo para uso em paciente adulto; sensor PNI completo para uso em paciente obeso; sensor PNI completo para uso em paciente pediátrico; sensor PNI completo para uso em paciente neonatal; sensores de temperatura cutâneo para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal; sensores de temperatura esofágico para uso em paciente adulto/ pediátrico/ Neonatal.</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. A execução do objeto deverá observar as especificações constantes do projeto básico, e proposta do contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando a perfeita consecução do objeto do presente termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

3.1. Pela perfeita execução do objeto, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais).

3.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos fornecimentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

**CLAUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/faturas. A referida nota fiscal deverá ser apresentada no setor financeiro deste Município, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o FGTS e CNDT;



000150

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

5.2. Na hipótese de haver restrição do contratado, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º F, da Lei nº 13.979/20.

5.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa;

5.4. Não serão computados como atraso no pagamento, os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação dos materiais fornecidos.

5.5. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência contratual. Sendo, porém, atualizados os preços, se necessário, somente quando da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de dois meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

7.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

7.3. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

7.4. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do projeto básico, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar mercadoria cuja não contenha em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados defeituosos ou inadequados para o uso;

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



000151

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do contrato;
- g) Adotar todas as medidas e fornecer os equipamentos de segurança e de saúde necessários, exigidos na legislação vigente, para os funcionários que estiverem alocados na execução do fornecimento contratado;
- h) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**8.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, ainda, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, observadas as versões atualizadas de ambos os dispositivos.

10.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 será feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 77, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/20, e, art. 80 da Lei nº 8.666/93.



000152

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 4º I, § 1º, da Lei nº 13.979/20, e ainda, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência contratual, poderão ser efetuadas mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos da dispensa de licitação nº 19/2020 que, simultaneamente:

- a) Constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) Não contrariem o interesse público.

II - Nos termos da Lei nº 13.979/20;

III - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

IV - nos preceitos do Direito Público;

V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do Distrito de Areia Branca/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução do presente termo, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim legal.

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**  
Contratante

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**

Gestor do FMS

Evaldo  
Bella

Assinado de forma  
digital por Evaldo Bella  
Dados: 2020.08.15  
11:58:52 -03'00'

AVELINO DE  
CAMPOS  
FIGUEIRA:346543  
51841

Assinado de forma digital  
por AVELINO DE CAMPOS  
FIGUEIRA:34654351841  
Dados: 2020.08.14  
13:56:58 -03'00'

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

Contratada

**AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**

Procurador



000153

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

Ao  
Responsável pelo setor de empenho  
Nesta,

Prezado(a):

Através do presente, encaminho processo de dispensa de licitação nº 19/2020 para empenho, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a classificação a seguir:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1932	2107	44905200	1211/1213/1214

- Cópia dos contratos nº 31 e 32/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

Rua Hemícliton Diniz, 90 - Centro  
Areia Branca - SE  
C.N.P.J.: 11.402.091/0001-08

000154

**Nota de Empenho**  
AGOSTO/2020

**Nota de Empenho 740**

**FORNECEDOR**

Nome: X-TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 06347171000178  
Endereço: AV HIPOLITO DA COSTA, 148  
Bairro: PONTO NOVO  
E-mail: henrique@xtec.med.br  
PIS/PASEP:

Compl:  
Cidade: Aracaju UF: SE  
Telefone: (79)3246-2070  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 1932 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 122 Administração Geral  
Programa: 1079 SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
Ação: 2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19  
Preza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar  
Fonte: 12149919 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19  
Centro Custo:

Licitação: Nº 19/2020 - Dispensavel, Art. 4, Caput, da Lei N° 13.979/2020 (COVID-19)

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
31 / 2020		Global	56.520,00	28.490,00	28.030,00

**HISTÓRICO**

REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14266 - BOMBA ASPIRADORA E COMPRESSORA	UND	2,0000	3.200,0000	6.400,0000
2	14267 - CADEIRA DE RODAS	UND	2,0000	592,0000	1.184,0000
3	14268 - CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL EXTERNO, 28 LITROS	UND	8,0000	780,0000	6.240,0000
4	14269 - CARRO DE EMERG-ENCIA COM 4 GAVETAS.	UND	1,0000	2.600,0000	2.600,0000
5	14270 - DECTOR DE FREQUENCIA CARDIACA FETAL DE ALTA PERFORMANCE	UND	10,0000	890,0000	8.900,0000
6	14271 - MACA TUBULAR FIXA	UND	2,0000	998,0000	1.996,0000
7	14272 - MEDIDOR DE PRESSAO DIGITAL PARA PULSO	UND	3,0000	390,0000	1.170,0000

VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

28.490,00

Data: 14/08/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

FRANCISCO JOSE SAMPAIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CCE-01  
Mat.2847

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS Mat.2860



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**

Rua Hemiclilton Diniz, 90 - Centro  
Areia Branca - SE  
C.N.P.J.: 11.402.091/0001-08

000155

**Nota de Empenho**  
AGOSTO/2020

**Nota de Empenho 741**

**FORNECEDOR**

**Nome:** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 58295213002111  
**Endereço:** R OTTO SALGADO, 250  
**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA  
**E-mail:** taisy.nascimento@philips.com  
**PIS/PASEP:**

**Compl:** PREDIO VARGINHA B2 PARTE B  
**Cidade:** São José da Varginha  
**UF:** MG  
**Telefone:** (35)3219-7225  
**RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 1932 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 1079 SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
**Ação:** 2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19  
**Despesa:** 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
**SubElemento:** 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar  
**Fonte:** 12149919 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19  
**Centro Custo:**

**Licitação:** Nº 19/2020 - Dispensavel, Art. 4, Caput, da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

**Processo:**

**Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
31 / 2020		Global	28.030,00	28.030,00	0,00

**HISTÓRICO**

REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CIVD-19, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14273 - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL.	UND	1,0000	11.400,0000	11.400,0000
2	14274 - MONITOR	UND	1,0000	16.630,0000	16.630,0000

VINTE E OITO MIL E TRINTA REAIS

28.030,00

**Data:** 14/08/2020

**Autorizo o empenho dessa despesa**

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

FRANCISCO JOSE SAMPAIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CCE-01  
Mat.2847

JOSE ALDEMIR DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS Mat.2860



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000158

**EXTRATO  
CONTRATO Nº 31/2020**

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de licitação nº 19/2020.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** X-Tec Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 06.347.171/0001-78.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** dois meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 44905200
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

**EMPENHO:** 740

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**  
Gestor do FMS

000157



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO  
CONTRATO Nº 32/2020**

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de licitação nº 19/2020.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Philips Medical Systems Ltda, CNPJ nº 58.295.213/0021-11.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** dois meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 44905200
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

**EMPENHO:** 741

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS



000150

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

---

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que será publicado no diário oficial do município, os extratos dos contratos nº 31 e 32/2020, decorrente da dispensa de licitação nº 19/2020, para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

# EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATO Nº 31/2020

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de licitação nº 19/2020.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** X-Tec Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 06.347.171/0001-78.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** dois meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 44905200
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

**EMPENHO:** 740

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATO Nº 32/2020

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de licitação nº 19/2020.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Philips Medical Systems Ltda, CNPJ nº 58.295.213/0021-11.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** dois meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º H, da Lei nº 13.979/20.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Órgão Unidade: 1932
- Ação: 2107
- Classificação Econômica: 44905200
- Fonte de Recursos: 1211/1213/1214

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei nº 13.979/20, subsidiada pelas demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, ambos em sua edição atualizada.

**EMPENHO:** 741

Areia Branca/SE, 14 de agosto de 2020.

**FRANCISCO JOSE SAMPAIO**  
Gestor do FMS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>